



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XI N° 2482

CAMPO GRANDE-MS., SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1989

36 PÁGINAS NCz\$ 0,20

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO N° 4957 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

licitações de serviços, obras e materiais, em fase de julgamento e/ou aquelas cujo fornecimento de material, prestação de serviços e obras, não tenham se efetivado ou iniciado até o dia 16 de janeiro de 1989.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos Públicos Estaduais, decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 32 de 15 de janeiro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e,

Considerando as disposições contidas nos artigos 3º e 18 da Medida Provisória nº 32 de 15 de janeiro de 1989,

Considerando que os ajustes decorrentes da criação da nova moeda não podem ser postergados indefinidamente, uma vez que tal procedimento acarretaria prejuízos para o Estado, comprometendo a execução de obras e serviços e a aquisição de bens e equipamentos necessários à continuidade de sua ação administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os documentos que representam direitos ou obrigações do Estado de Mato Grosso do Sul, emitidos a partir de 16 de janeiro de 1989, deverão ser expressos em cruzados novos, (NCz\$) na forma da legislação vigente.

§ 1º - Ficam automaticamente convertidos em cruzados novos, (NCz\$) observada a paridade de Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00, todos os valores utilizados como unidade de referência no Estado de Mato Grosso do Sul, assim como as tabelas vigentes para recolhimento de Taxas, Custas, e Emolumentos e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º - As pautas fiscais relativas ao Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis (ITBI) e aquelas referentes à tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ficam convertidas em cruzados novos (NCz\$), observada a paridade de Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00, autorizada sua alteração para ajustá-las a preços correntes e/ou aos fixados pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Ficam automaticamente anuladas as

Dos Ajustes Orçamentários

Art. 3º - Os valores que compõem a Estrutura do Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988, ficam automaticamente convertidos em cruzados novos (NCz\$), obedecida a paridade de Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00.

Art. 4º - Ficam convertidos em cruzados novos (NCz\$), obedecida a paridade de Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00, os valores constantes do quadro de detalhamento da despesa - QDD, aprovado pela resolução - SEPLAN-MS/Nº 2.333/88, de 26 de dezembro de 1988 e os constantes da Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN-MS/SEF-MS/Nº 001/88, de 28 de dezembro de 1988, bem como os valores constantes dos Orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 5º - As Inspetorias Setoriais de Finanças ou Órgãos equivalentes, deverão tomar as seguintes providências:

I - levantar, até o dia 24 do corrente, um balancete relativo ao período de 01 a 15 de janeiro de 1989, para com base nos valores nele expresso, promoverem a conversão para cruzados novos (NCz\$);

II - converter as contas dos Sistemas Orçamentário Financeiro, Patrimonial e Compensado dividindo-se os valores por 1.000 (mil) para que sejam expressos em valor da nova moeda (NCz\$);

III - as diferenças acaso verificadas, por consequência da conversão determinada no inciso anterior, serão regularizadas por lançamentos contábeis em contas de variações patrimoniais ou de anulação, conforme instruções a serem baixadas pela Inspetoria Geral de Finanças/SEF;

IV - os empenhos não processados de qualquer espécie serão anulados total ou parcialmente, antes do levantamento do balancete de que trata o inciso I, para que a despesa realizada corresponda à soma das despesas pagas, mais a dos empenhos a pagar processados.

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Decretos		01
Secretarias de Estado		05
Administração Indireta		24
Órgãos Federais		26
Boletim de Pessoal		28
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Assembléia Estadual Constituinte		33
PARTE III	PODER JUDICIÁRIO	
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Caoital		33
PARTE V	PUBLICAÇÕES À PEDIDO	
		35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR	GÉORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Chefe da Casa Militar	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado	ARÃO COELHO SALGADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda	FLÁVIO AUGUSTO COLHOU D'PRADA
Secretário de Estado de Administração	TIAGO FRANCO CANCÂDO
Secretário de Estado de Justiça	ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública	PLÍNIO SOARES ROCIA
Secretário de Estado da Saúde	
Secretário de Estado de Educação	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras Públicas	RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	NILSON DE BARROS
Secretário de Estado de Meio Ambiente	ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Trabalho	APÁRICIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR.
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários	CELIJA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Ação Social e Comunitária	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer	NILSON ARAÚJO DE SOUZA
Secretário de Estado de Comunicação Social	HUMBERTO A. MIRANDA ESPÍNDOLA
Secretário de Estado de Cultura	JESUS DE OLIVEIRA SORBRINHO
Procurador Geral do Estado	WAGNER CREPELDA
Procurador Geral de Justiça	FRANCISCO LEAL DE CREPELDA
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas	MAJ. PM. AUGUSTO SANTOS Ayres
Ajudante de Ordens do Governador	I - TEN. PM. CARLOS ALBERTO PEREIRA
Ajudante de Ordens do Vice-Governador	

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C./M.F. n.º 24651127/0001 - 39

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente no DIOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Materiais com mais de uma página deverão estar numerados, sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro do DIOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Fim este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimentos:

Locais e horários de atendimento:
— Rua 15 de Novembro, nº. 1.297, esq. José Antônio — das 08:00 às 16:00 horas
— Parque dos Poderes, Bloco I, Ala "D" — das 14:00 às 16:00 horas

Formas de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque **COMPRADO**, de qualquer banco, nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande (MS). Interior e outros Estados: devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:	
Texto por compor.....	NCz\$ 1,70 por cm/col.
Texto composto nos padrões do DIOSUL.....	NCz\$ 1,00 por cm/col.
editais forenses — 1 publicação.....	NCz\$ 1,00 por cm/col.
2 publicações.....	NCz\$ 1,70 por cm/col.
3 publicações.....	NCz\$ 2,30 por cm/col.
Assinatura semestral.....	NCz\$ 21,00
Assinatura com remessa postal.....	NCz\$ 27,00
Exemplar avulso do dia.....	NCz\$ 0,20
Remessa postal avulsa (por exemplar).....	NCz\$ 0,10
Exemplar atrasado.....	NCz\$ 0,30
Cópia xeróx autenticada do D. O.....	NCz\$ 0,10
Balanço (página inteira).....	NCz\$ 64,00

Art. 6º - O reinício da execução orçamentária, em todas as suas fases, somente se dará após as providências contidas no inciso IV, do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 7º - O descumprimento das disposições contidas neste Decreto ensejará que, pelo Tesouro do Estado, seja feito o bloqueio das liberações financeiras à Unidade Gestora faltosa até a comprovação de sua regularização.

Art. 8º - Aplicam-se às Autarquias, Empresas e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado as normas e princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º - As dúvidas de interpretação e aplicação das presentes normas serão dirimidas pela Inspetoria Geral de Finanças/SEF, relativamente a matéria de administração financeira, pela Superintendência de Administração Tributária/SEF, Superintendência do Tesouro/SEF, Superintendência de Administração Geral/SAD e Superintendência de Programação Setorial e Orçamento/SEPLAN, no que for pertinente as suas áreas de competência.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de janeiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

Octavo Villela de Andrade

Secretário de Estado para Assuntos da
Casa Civil

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Flávio Augusto Coelho Derzi
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO N° 4.959 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

*Revoga o Decreto nº 4403,
de 19 de janeiro de 1988.*

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4462, de 19 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4.960 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura, e dá outras provisões.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 898, de 20 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 898, de 20 de dezembro de 1988, e na forma do Anexo I deste Decreto, o Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura, entidade vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Os valores de vencimentos dos servidores da Fundação de Cultura são os constantes dos Anexos do Decreto nº 4.058, de 6 de dezembro de 1988.

Art. 3º - Os Secretários de Estado de Administração e de Cultura, estabelecerão, em resolução conjunta, a classificação dos servidores da Fundação nas classes da respectiva categoria funcional e na escala de referências salariais, divulgando a relação nominal.

Parágrafo único - Na classificação a que se refere este artigo, serão observados os parâmetros do Anexo II deste Decreto.

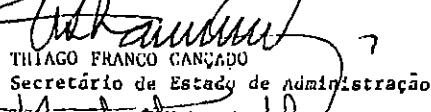
Art. 4º - Ressalvado o disposto no artigo 3º, o ingresso no Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura dependerá de habilitação prévia em concurso público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

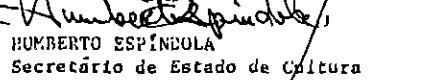
Campo Grande, 19 de janeiro de 1989



MARCELO MIRANDA SOÁRES
Governador



THIAGO FRANCO CANGADO
Secretário de Estado de Administração



HUMBERTO ESPÍNDOLA
Secretário de Estado de Cultura

GRUPO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Técnico em Serviços Especializados	C	23	22 e 123
	B	34	120 e 121
	A	58	118 e 119
GRUPO: APOIO TÉCNICO Auxiliar Técnico em Assuntos Culturais	C	12	119 e 120
	B	18	117 e 118
	A	30	115 e 116
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO Assistente de Administração, Arquivista, Almoxarife, Taxidermista	C	20	119 e 120
	B	30	117 e 118
	A	50	115 e 116
APOIO ADMINISTRATIVO Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Vendas, Auxiliar de Bibliotecas, datilógrafo, Auxiliar de Serviços especializados, Auxiliar de Museus, Auxiliar de Almoxarife	C	13	114 e 115
	B	19	112 e 113
	A	33	110 e 111
GRUPO: TRANSPORTES OFICIAIS Motorista	C	03	114 e 115
	B	04	112 e 113
	A	08	110 e 111

ANEXO I - TABELA A-2

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES Recepção, teleoperadora, Continuo, Vigia, Artífice de Carpintaria, Artífice de Artes Gráficas, Auxiliar de Serviços Diversos	C	07	109 e 110	
	B	10	107 e 108	
	A	18	105 e 106	
Artífice de Cozinha, Faxineira	C	07	105 e 106	
	B	10	103 e 104	
	A	18	101 e 102	
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			
	C			
	B			
	A			

TABELA A

ANEXO I

(Art. 1º do dec. nº 4.960 de 19 de janeiro de 1989)

1. FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

2. QUADRO DE PESSOAL

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	QUAN-	DADE	REFERÊNCIAS
GRUPO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR					
Tec. em Assuntos Culturais, Tec. em Assuntos Educacionais, Administrador, Arquiteto, Advogado, Contador, Economista, Biblioteconomista, Engenheiro, Geógrafo, Assistente Social, Tec. em Comunicação Social, Arqueólogo, Museólogo e Psicólogo.	C	36	131 a 134		
	B	54	127 a 130		
	A	90	123 a 126		
GRUPO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO					
Desenhista Técnico de Contabilidade Projetista e Técnico de Nível Médio	C	19	120 e 121		
	B	28	118 e 119		
	A	18	116 e 117		

ANEXO I - TABELA B

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIORES - FCS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FCS-1	Presidente	01
FCS-1	Diretor Executivo	01
FCS-2	Diretor TVE	01
FCS-3	Coordenador	03
FCS-3	Gerente de Administração	01
FCS-3	Gerente de Finanças	01
FCS-3	Assessor	05
FCS-6	Supervisor	06
FCS-6	Chefe de Núcleo	21
FCS-6	Administrador	06

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE
ASSISTÊNCIA DIRETA - FCA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FCA-1	Assistente Especializado	13
FCA-4	Auxiliar Especializado	16
FCA-5	Encarregado de Serviço	08

ANEXO II

(parágrafo único, art. 3º do Dec. n° 4.960, de 19 de janeiro de 1989)

PARÂMETRO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES DA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

DE Nível/Referência	PARA Referência	DE Nível/Referência	PARA Referência
12-D	134	06-D	120
12-C	134	06-C	119
12-B	133	06-B	119
12-A	132	06-A	118
11-D	132	05-D	117
11-C	131	05-C	117
11-B	131	05-B	116
11-A	130	05-A	115
10-D	129	04-D	115
10-C	129	04-C	114
10-B	128	04-B	113
10-A	127	04-A	113
09-D	127	03-D	112
09-C	126	03-C	112
09-B	126	03-B	109
09-A	125	03-A	108
08-D	125	02-D	107
08-C	124	02-C	106
08-B	123	02-B	105
08-A	123	02-A	104
07-D	122	01-D	103
07-C	122	01-C	102
07-B	121	01-B	101
07-A	120	01-A	101

DECRETO N° 4.961 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

*Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, e da outras providências.***O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 398, de 20 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 898, de 20 de dezembro de 1988, e na forma do Anexo I deste Decreto, o Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, entidade vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os valores de vencimentos dos servidores da Fundação são os constantes dos Anexos do Decreto nº 4.850, de 6 de dezembro de 1988.

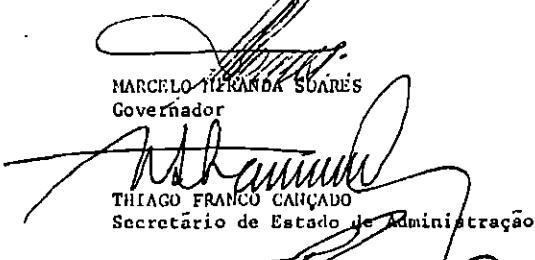
Art. 3º - Os Secretários de Estado de Administração e de Educação estabelecerão, em resolução conjunta, a classificação dos servidores da Fundação nas classes da respectiva categoria funcional e na escala de referências salariais, divulgando a relação nominal.

Parágrafo único - Na classificação a que se refere este artigo, serão observados os parâmetros do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Ressalvado o disposto no artigo 3º, o ingresso no Quadro de Pessoal da Fundação dependerá de habilitação prévia em concurso público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1989



MARCELO MIRANDA SOÁRES
Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(Art. 1º do dec. nº 4.961 de 19 de janeiro de 1989)

1. FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - FCERA

2. QUADRO DE PESSOAL

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	QUAN- DADE	REFERÉNCIAS
GRUPO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Engenheiro, Arquiteto, Médico Veterinário, Zootecnista, Economista, Administrador de Empresas, Contador, Advogado, Bibliotecônico, Econômico, Nutricionista, Enfermeira, Assistente Social, Psicólogo.		C	05	130 a 134
		B	07	127 a 129
		A	13	124 a 126
GRUPO: MAGISTÉRIO Formação Superior Plena Pedagogo		C	04	130 a 134
		B	06	127 a 129
		A	10	124 a 126

GRUPO: APOIO TÉCNICO Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade	C	10	121 a 124
	B	15	115 a 120
	A	25	109 a 114
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO Técnico de Nível Médio, Assistente Administrativo, Inspetor de Aluno, Secretaria de Ensino (2º grau)	C	08	121 a 124
	B	12	115 a 120
	A	20	109 a 114
GRUPO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Técnico em serviços Especializados (Carpinteiro, Pedreiro, Mecânico, Eletricista, tratorista, Marceneiro, Cozinheiro, Motorista e correios)	C	16	117 a 120
	B	24	113 a 116
	A	40	109 a 112
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Especializados, Auxiliar de Serviços da Comunicação, Auxiliar de Manutenção, Vigilante, Zelador, Copeiro, Telefonista	C	34	106 a 108
	B	51	103 a 105
	A	85	101 a 102

02-B	105	07-D	122
02-C	105	08-A	123
02-D	105	08-B	123
03-A	105	08-C	124
03-B	106	08-D	124
03-C	107	09-A	124
03-D	108	09-B	125
04-A	109	09-C	125
04-B	110	09-D	126
04-C	111	10-A	127
04-D	112	10-B	128
05-A	113	10-C	129
05-B	114	10-D	130
05-C	115	11-A	131
05-D	116	11-B	132
06-A	117	11-C	133
06-B	118	11-D	134

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 176/88

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde.
2. SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA

OBJETO: Cessão de Uso de Materiais permanentes, para atendimento a população carente.

VALOR: Cr\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado

DATA DE ASS: 13.01.89

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e RENATO ALVES RIBEIRO

Secretaria de Indústria e Comércio

RESOLUÇÃO SIC Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 1.989

Dá nova redação ao Regimento da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL, aprovado pela Resolução SIC Nº 12, de 15 de julho de 1982, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 19, do Decreto nº 2179, de 08 de agosto de 1983 e alterado pelos Decretos nºs 4245, de 28 de agosto de 1987 e 4454, de 12 de janeiro de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a nova redação do Regimento da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1.989

WALDIR FRANCISCO GUERRA

Secretário de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO I - TABELA B

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - FCS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FCS-1	Presidente	01
FCS-3	Diretor Técnico	01
FCS-3	Diretor de Administração e Finanças	01
FCS-3	Diretor de Ensino	01
FCS-4	Assessor I	04
FCS-4	Gerente	02
FCS-4	Coordenador	02
FCS-5	Assistente Especializado I	10
FCS-6	Assistente Especializado II	10
FCS-6	Chefe de Núcleo	15

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA DIRETA - FCA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FCA-1	Assistente Técnico I	10
FCA-1	Secretária I	04
FCA-2	Assistente Técnico II	10
FCA-2	Secretária II	10

ANEXO II

(parágrafo único, art. 3º do Dec.º nº 4.961, de 19 de janeiro de 1989)

PARÂMETRO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CERA NO QUADRO DE PESSOAL

DE Nível/Referência	PARA Referência	DE Nível/Referência	PARA Referência
01-A	101	06-C	119
01-B	102	06-D	120
01-C	103	07-A	121
01-D	104	07-B	121
02-A	105	07-C	122

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SIC N° 003/89

REGIMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

- CODESUL -

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAISCAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - A Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL é uma empresa Pública, vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com capital exclusivo do Estado, sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo seu Estatuto, pela legislação aplicável e pelas normas e costumes comerciais, tendo suas atividades disciplinadas por este Regimento.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL tem por finalidade a promoção e o fomento das atividades industriais, comerciais e de mineração no Estado de Mato Grosso do Sul, competindo-lhe desempenhar as atividades relacionadas com:

I - identificar e divulgar oportunidades de investimentos em empreendimentos industriais, comerciais e de mineração, realizar sua promoção, bem como identificar mercados e promover a comercialização de produtos da economia do Estado;

II - assistir ao empresário industrial, comercial e da mineração na obtenção de financiamentos e nos credenciamentos para efeitos de incentivos fiscais;

III - promover a pesquisa e proporcionar a assistência técnica de incentivos para o desenvolvimento das atividades de mineração;

IV - promover o aproveitamento e exploração de jazidas minerais no território nacional, nos termos do artigo 94, do Regulamento do Código de Mineração;

V - promover a formação de mão-de-obra industrial, comercial e para as atividades de mineração, em articulação com os outros órgãos e entidades públicas e particulares;

VI - promover medidas com vistas ao aprimoramento geral, em particular de pequenos e médios empreendimentos dos setores industrial, comercial e de mineração;

VII - planejar, implantar e administrar projetos de distritos industriais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades a Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL dispõe da seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado de Direção Superior:

a) Diretoria.

II - Órgão Colegiado de Fiscalização:

a) Conselho Fiscal.

III - Órgão de Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica.

IV - Órgãos de Atividades Específicas:

a) Diretoria de Indústria e Comércio;

1. Gerência de Indústria e Comércio;

2. Gerência de Projetos e Distritos Industriais.

b) Diretoria de Mineração:

1. Gerência de Geologia;

2. Gerência de Fomento Mineral.

V - Órgão de Apoio dos Sistemas Estaduais de Planejamento, Finanças e Administração:

a) Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração:

1. Coordenadoria Seccional de Planejamento;

2. Gerência de Finanças;

3. Gerência Administrativa.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOSCAPÍTULO I
DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DIREÇÃO SUPERIORSeção Única
Da Diretoria

Art. 4º - À Diretoria compete:

I - estabelecer programas anuais e plurianuais de trabalhos, bem como a orientação geral da Empresa, em consonância com as normas e as diretrizes definidas para a Administração Pública Estadual e a política de desenvolvimento econômico-social do Estado;

II - propor quadros e tabelas de seu pessoal, bem como os níveis de vencimento, submetendo à aprovação do Conselho de Controle das Entidades Estatais do Estado de Mato Grosso do Sul - CEST-MS;

III - planejar e fixar políticas e objetivos básicos às áreas de atuação da Empresa, assegurando que as mesmas sejam cumpridas a nível operativos;

IV - propor ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio o aumento de capital da Empresa, as estimativas de receitas, as dotações gerais e os planos de investimentos e projetos, observada a legislação estadual que rege a matéria;

V - coordenar planos, programas e projetos;

VI - coordenar e acompanhar planos e programas de despesas orçamentárias;

VII - autorizar operações de crédito, convênios e quaisquer atos ou contratos que impliquem responsabilidade financeira ou patrimonial para a Empresa, observada a legislação estadual que rege a matéria;

VIII - autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis e móveis, quando objeto das atividades da Empresa;

IX - encaminhar relatórios anuais de desempenho técnico e financeiro ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio;

X - aprovar e controlar os regulamentos dos distritos industriais do Estado de Mato Grosso do Sul, de sua propriedade ou sob sua administração;

XI - associar, através de convênios ou contratos, com empresas públicas ou particulares, observadas as normas legais, quando de interesse da Empresa.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO COLEGIADO DE FISCALIZAÇÃO

Seção Única Do Conselho Fiscal

Art. 59 - A Empresa contará com um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, para um período de 2 (dois) anos permitida a recondução por igual período, competindo-lhe:

I - examinar os balancetes trimestrais da Empresa;

II - emitir parecer sobre o relatório da Diretoria, o balanço, demonstrativo das contas de resultado e as propostas de aumento de capital;

III - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos, atos e contratos pertinentes à administração da Empresa;

IV - representar diretamente ao Diretor-Presidente, as irregularidades que constatar;

V - emitir parecer sobre a alienação e gravação de bens do ativo permanente;

VI - solicitar de auditoria independente, se houver, informações que julgar indispensáveis.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Seção Única Da Assessoria Jurídica

Art. 60 - À Assessoria Jurídica compete:

I - organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, a todas as áreas da CODESUL;

II - estudar e opinar sobre assuntos jurídicos e administrativos que lhe forem submetidos, que importem em direitos, obrigações, responsabilidades ou vinculações da CODESUL, de modo a habilitar a administração da Empresa na solução de problemas;

III - orientar os inquéritos administrativos instaurados por determinação da Diretoria;

IV - representar a Empresa em procedimentos jurídicos, desempenhando todas as atividades de natureza jurídica e contenciosa que lhe forem atribuídas, legal ou regimentalmente, ou através de mandato expresso do Diretor-Presidente, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado;

V - organizar e manter atualizadas as coletâneas da legislação estadual e federal de interesse da Assessoria Jurídica e da Empresa;

VI - preparar as minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais;

VII - proceder ao registro e arquivamento de documentos da Empresa na JUCEMS e demais órgãos Federais Estaduais e Municipais, quando necessário;

VIII - elaborar o ementário das Deliberações da Diretoria e das Portarias do Diretor-Presidente da Empresa;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com o assessoramento jurídico referente à Empresa.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Seção I Da Diretoria de Indústria e Comércio

Art. 70 - À Diretoria de Indústria e Comércio compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao fomento e produção do comércio e da indústria;

II - identificar e divulgar oportunidades de investimentos em empreendimentos industriais ou comerciais e realizar sua promoção;

III - promover mediante divulgação e identificação de mercados a comercialização de produtos da economia do Estado;

IV - estabelecer um sistema de cadastramento informático a nível técnico econômico que permita rapidez no atendimento e orientação ao empresário;

- V - planejar, implantar e administrar projetos de distritos industriais;
- VI - colaborar na elaboração do orçamento global da Empresa, fornecendo as informações necessárias de sua área;
- VII - promover estudos e pesquisas visando ao estabelecimento de novos polos comerciais do Estado;
- VIII - promover a formação de mão-de-obra qualificada para as atividades de indústria e comércio, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e particulares;
- IX - promover e realizar pesquisas tecnológicas para efeito de transferência às empresas;
- X - contactar com outros órgãos, empresas ou entidades acerca de assuntos pertinentes à sua alçada e competência;
- XI - fornecer os subsídios necessários e colaborar ativamente com a Diretoria na fixação da política de planos especificamente da área de indústria e comércio;
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I Da Gerência de Indústria e Comércio

Art. 89 - À Gerência de Indústria e Comércio, diretamente subordinada à Diretoria de Indústria e Comércio, compete:

- I - identificar oportunidades de investimentos em empreendimentos comerciais, promovendo atividades necessárias ao fomento do comércio;
- II - promover estudos e pesquisas visando ao estabelecimento de novos polos comerciais no Estado;
- III - divulgar as oportunidades de investimento, empreendimentos comerciais, realizando sua promoção;
- IV - obter subsídios técnico-econômicos que permitam o traçado de um perfil comercial do Estado;
- V - colaborar na execução do orçamento global da Empresa, fornecendo as informações necessárias à Diretoria de Indústria e Comércio;
- VI - promover a comercialização de produtos de economia do Estado, mediante divulgação e assessoramento aos empresários;
- VII - executar um sistema de cadastramento informativo a nível técnico-econômico que permita rapidez no atendimento e orientação ao empresário;
- VIII - fornecer subsídios e colaborar com sua Diretoria na fixação da política e metas do seu setor;
- IX - executar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência de Projetos e Distritos Industriais

Art. 99 - À Gerência de Projetos e Distritos Industriais, diretamente subordinada à Diretoria de Indústria e Comércio, compete:

- I - promover o levantamento e análise de terrenos para instalação de Distritos Industriais;
- II - acompanhar o levantamento (plani-altimétrico) topográfico da área a ser implementada;
- III - elaborar projeto completo de loteamento de Distritos Industriais;
- IV - propor a aprovação do loteamento junto aos municípios;
- V - analisar as propostas para instalação de novas indústrias nos Distritos;
- VI - propor a regulamentação de implantação das indústrias;
- VII - promover a fiscalização da utilização e implantação dos Distritos;
- VIII - executar a vistoria da indústria instalada para efeito de enquadramento em Leis de Incentivos;
- IX - executar outras atividades correlatas.

Seção II Da Diretoria de Mineração

Art. 10 - À Diretoria de Mineração compete:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades de programação, planejamento e execução de todos os projetos relativos à mineração e siderurgia, objetivando o cumprimento dos planos e programas da Empresa;
- II - supervisionar a execução dos projetos específicos do setor, analisando as informações recebidas e tomando as providências cabíveis em cada caso;
- III - realizar estudos e pesquisas de ordem técnica, visando à formulação das atividades do setor;
- IV - identificar e divulgar oportunidades de investimentos na área de mineração e siderurgia, bem como orientar os empresários do setor, quanto aos mercados potenciais;
- V - promover a pesquisa mineral e proporcionar ao empresário, assistência de ordem técnica e incentivos para o desenvolvimento das atividades de mineração;
- VI - promover a formação de mão-de-obra qualificada para as atividades de mineração e siderurgia, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e particulares;
- VII - contactar e tratar com outros órgãos, empresas ou entidades acerca de assuntos pertinentes à sua alçada e competência;

VIII - fornecer os subsídios necessários e colaborar ativamente com a Diretoria na fixação da política e planos especialmente na área mineral e siderúrgica;

IX - colaborar na elaboração do orçamento global da Empresa, fornecendo as informações necessárias de sua área;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I Da Gerência de Geologia

Art. 11 - À Gerência de Geologia, diretamente subordinada à Diretoria de Mineração, compete:

I - promover o mapeamento geológico e geoquímico do Estado;

II - promover a prospecção e pesquisa de bens minerais;

III - apresentar o plano de pesquisa de áreas definidas para que as mesmas sejam requeridas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

IV - executar e orientar os trabalhos necessários à viabilização das ocorrências minerais existentes nas áreas requeridas e aprovadas pelo DNPM;

V - promover estudos técnico-econômicos visando à implantação de lavra de substâncias minerais que efetivamente ocorram e que foram objetos de pedido de pesquisas aprovadas pelo DNPM, para fins de incorporação ao patrimônio da CODESUL;

VI - proceder a elaboração e acompanhamento do cronograma físico-financeiro de cada projeto;

VII - manter arquivo técnico-científico especificado do setor, no sentido de agilizar a prestação de assistência técnica aos empresários do setor;

VIII - sugerir à Diretoria cursos de aperfeiçoamento para os técnicos da área;

IX - executar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência de Fomento Mineral

Art. 12 - À Gerência de Fomento Mineral, diretamente subordinada à Diretoria de Mineração, compete:

I - integrar a política mineral com a política econômica do Estado;

II - orientar técnica e legalmente os empresários do setor mineral, quanto à legislação mineralária;

III - incentivar e criar condições que possibilitem o desenvolvimento tecnológico dos pequenos e médios empresários de mineração;

IV - implementar a utilização de matérias primas mineiras locais de emprego imediato em obras viáveis e de construção civil;

V - implementar a ação do Estado junto aos municípios, considerando sua vocação mineral, complexidade geológica e problemas afetos do setor;

VI - manter atualizado o setor mineral no Estado, através de cadastramentos periódicos;

VII - gestionar, no sentido de promover a captação de investimentos e a criação de linhas de crédito específico, junto aos agentes financeiros, para aplicação no setor mineral;

VIII - colaborar para a formação e aperfeiçoamento técnico de pessoal envolvido com atividades do setor mineral;

IX - estimular o desenvolvimento de projetos que conduzam ao aproveitamento de jazidas em benefício da indústria mineral do Estado;

X - possibilitar a estudantes da área mineral, conhecer, aprender, apresentar e contribuir com o setor no Estado;

XI - levantar informações básicas de geologia que subsidiem decisões de investimento no mercado produtor e no mercado consumidor do Estado;

XII - divulgar o setor mineral no Estado através da mídia, feiras, exposições, instituições de ensino e órgãos públicos;

XIII - estimular na indústria de transformação o consumo dos bens minerais produzidos no Estado;

XIV - defender a compatibilidade da atividade mineral com o meio ambiente, com a comunidade e com as demais atividades sócio-econômicas, conforme o disposto no Código de Mineração;

XV - acompanhar e controlar a arrecadação do Imposto Único sobre Minerais - IUM;

XVI - manter arquivo de documentos, relatórios, material de divulgação do setor mineral;

XVII - acompanhar o crescimento do setor mineral do Estado, através do controle dos alvarás de pesquisa mineral, através de licenciamento mineral e concessões de lavra, bem como todos os atos do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM/MME, afetos ao setor mineral;

XVIII - executar, gratuitamente, avaliações de ocorrências minerais e de identificação de rochas e minerais no Estado;

XIX - proceder a elaboração e acompanhamento do cronograma físico-financeiro dos programas/projetos;

XX - sugerir à Diretoria cursos de aperfeiçoamento aos

técnicos que atuam na Gerência, em benefício do setor mineral;

XXI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO DE APOIO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Seção Única

Da Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração

Art. 13 - À Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Empresa;

II - realizar estudos econômicos e financeiros úteis às atividades da Empresa;

III - orientar os trabalhos referentes à elaboração do plano econômico-financeiro, programação e orçamento anual;

IV - colaborar na elaboração do orçamento da Empresa, fornecendo as informações necessárias de sua área;

V - contactar e tratar, com órgãos, empresas ou entidades, todos os assuntos de natureza administrativa e econômico-financeira de interesse da Empresa;

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Coordenadoria Seccional de Planejamento

Art. 14 - A Coordenadoria Seccional de Planejamento, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, compete:

I - elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar os programas e projetos da Empresa;

II - elaborar planos operacionais e a proposta orçamentária anual da Empresa;

III - manter sistema de informações e estatística de todos os setores da Empresa;

IV - promover o contínuo desenvolvimento dos recursos humanos da Empresa, elaborando e executando planos de treinamento;

V - desenvolver estudos ligados à implantação de novas técnicas, sistemas e métodos de trabalho, que visem a racionalização e a eficiência administrativa;

VI - coletar dados e informações para análise de custos e para fins orçamentários;

VII - acompanhar a execução orçamentária da Empresa, em termos programáticos e financeiros, emitindo análise e relatórios periódicos;

VIII - promover a consolidação e divulgação sistemática de informações orçamentárias de interesse da Empresa, visando subsidiar o processo decisório;

IX - efetuar levantamento de dados relativos às ocorrências operacionais da Empresa e processar as informações recebidas, formando banco de dados que possibilitem a análise e avaliação do desempenho físico-financeiro;

X - preparar relatórios e informações necessárias ao atendimento da Diretoria, bem como a emissão sistemática de relatórios analíticos de desempenho;

XI - responsabilizar-se pelo sigilo e autenticidade das informações;

XII - coligir e elaborar gráficos estatísticos, bem como elaborar relatórios mensais e anuais relativos às atividades da Empresa;

XIII - propor mecanismos que possibilitem maior integração das atividades desenvolvidas pelas áreas da Empresa;

XIV - administrar a prestação de serviços de terceiros, se houver, relativos a sistemas mecanizados implantados na Empresa;

XV - executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Finanças

Art. 15 - À Gerência de Finanças, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, compete:

I - controlar os recebimentos e os pagamentos da Empresa, fiscalizando o movimento de entrada e saída de numerário e saldo existente;

II - receber e conferir os dados referentes a prestações de contas;

III - auxiliar a Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração na elaboração de previsão orçamentária ou do orçamento programa;

IV - acompanhar e supervisionar o processo de execução das tarefas de registro contábil e elaboração de documentos, demonstrativos e orçamentos;

V - fornecer informações aos órgãos do Governo Estadual, Federal e outros órgãos e instituições, sempre que solicitadas;

VI - manter-se atualizado sobre a legislação contábil, fiscal, monetária e outros assuntos de interesse da Gerência;

VII - supervisionar a elaboração do fluxo de caixa da empresa;

VIII - supervisionar, coordenar e fazer executar as atividades de tesouraria, contabilidade, orçamento e controle;

- IX - acompanhar a parte orçamentária e financeira dos projetos, exigindo relatórios de acordo com os convênios e/ou contratos;
- X - executar outras atividades correlatas.

Subseção III
Da Gerência Administrativa

Art. 16 - À Gerência Administrativa, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, compete:

- I - determinar na esfera administrativa, todos os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços, bem como à disciplina do pessoal;
- II - propor à Diretoria a aplicação de punição aos funcionários, quando o responsável pela área comunicar a ocorrência de indisciplina, enquadrando-os no Regulamento do Pessoal, nas normas regulamentares internas ou na CLT, ouvida a Assessoria Jurídica;
- III - organizar sistema padronizado de administração de pessoal;
- IV - promover o contínuo desenvolvimento dos recursos humanos da Empresa, elaborando e executando planos de treinamento;
- V - coordenar e fiscalizar os processos de admissão, experiência, treinamento, seleção e demissão de funcionários, através da área de Recursos Humanos;
- VI - examinar e propor à Diretoria o escalonamento de férias dos funcionários da Empresa;
- VII - analisar a coleta de preço de material, bens e serviços a serem adquiridos, selecionando os fornecedores nos casos em que a legislação permitir dispensa de licitação;
- VIII - analisar e aprovar, por delegação da Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, os pedidos de reabastecimento, de reparos de veículos e ordem de tráfego;
- IX - analisar e aprovar, por delegação da Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, a execução de consertos e reparos de bens patrimoniais da Empresa;
- X - planejar, elaborar e implantar, em concordância com as áreas interessadas, todos os documentos relativos e fluxos de informações da Empresa;
- XI - colaborar na elaboração do orçamento global da Empresa, fornecendo as informações necessárias a cargo da Gerência;
- XII - apreciar e submeter à aprovação da Diretoria a programação anual de aquisição de material e regularizar a sua distribuição aos órgãos da Empresa;
- XIII - apreciar e autorizar pedidos de horas extraordiná

rias solicitadas pelos demais setores da Empresa, após a aprovação da respectiva Diretoria;

XIV - elaborar e sugerir novos métodos para melhoria dos serviços administrativos da Empresa;

XV - traçar planos de treinamento através de seminários, exposições de aulas práticas e concessão de bolsas de estudos, apresentando-os à Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração;

XVI - planejar cursos internos e externos que possibilitem atender as exigências da Empresa, nos diversos níveis hierárquicos e funcionais, submetendo-os à Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração;

XVII - executar os serviços afetos a recursos humanos, material e patrimônio e serviços gerais;

XVIII - examinar, periodicamente, os mapas de presença dos funcionários da Empresa;

XIX - esclarecer os funcionários sobre os planos, sistemas, métodos e processos de trabalho, tanto em seu aspecto geral como particular;

XX - promover o enquadramento do pessoal nas normas regulamentares da Empresa ou na CLT;

XXI - manter o arquivo e controlar as fichas funcionais;

XXII - elaborar pedido de admissão e demissão do pessoal, folha de pagamento, encargos da área de pessoal e controle de férias de pessoal;

XXIII - controlar solicitação e prestação de contas de diárias para viagem;

XXIV - realizar os lançamentos e anotações nas CTPS dos funcionários;

XXV - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DOS DIRIGENTES

Art. 17 - Os órgãos componentes da estrutura organizacional da CODESUL são dirigidos:

I - a Diretoria, por Diretor-Presidente;

II - a Assessoria Jurídica, por Assessor Jurídico;

III - a Diretoria de Indústria e Comércio, por Diretor de Indústria e Comércio;

IV - a Diretoria de Mineração, por Diretor de Mineração;

V - a Diretoria de Planejamento, Finanças e Administração, por Diretor de Planejamento, Finanças e Administração;

VI - a Coordenadoria Seccional de Planejamento, por Coordenador Seccional de Planejamento;

VII - as Gerências, por Gerentes.

TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES PESSOAIS

CAPÍTULO I
DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Diretor-Presidente

Art. 18 - Ao Diretor-Presidente incumbe:

- I - dirigir, coordenar, orientar e controlar todas as atividades da Empresa, buscando métodos que assegurem a eficácia, economia e celeridade de procedimentos;
- II - representar a Empresa em juízo ou fora dele, podendo delegar competência em casos específicos, bem como, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores;
- III - convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- IV - baixar normas, ordens de serviço e outros atos, regulamentos em instrumentos próprios;
- V - decidir sobre a demissão e admissão de funcionários;
- VI - constituir a Comissão de Licitação para julgamento de propostas apresentadas à Empresa, para fornecimento de materiais e serviços, cabendo-lhe direito a voto;
- VII - designar Comissão de Auditoria Interna e de Sindicância com fins específicos e em caráter temporário;
- VIII - analisar relatórios enviados pelos Diretores, Assessores e Gerentes, adotando medidas que promovam a aperfeiçoamento das atividades da CODESUL;
- IX - movimentar recursos da Empresa, firmando, em conjunto com o Diretor de Planejamento, Finanças e Administração:
 - a) cheques, letras de câmbio, notas promissórias, outros títulos cambiais e/ou de crédito;
 - b) atos, contratos e convênios que importem em responsabilidade ou ônus para a Empresa;
 - c) todos os atos que impliquem alienação, aquisição ou oneração de bens de direito da Empresa.
- X - autorizar viagem a serviço de dirigentes e empregados da Empresa;
- XI - firmar convênios, independentemente de autorização da Diretoria, quando não implicarem ônus para a Empresa;
- XII - praticar quaisquer atos não previstos em sua competência regimental, mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a CODESUL.

Seção II
Dos Membros do Conselho Fiscal

Art. 19 - aos membros do Conselho Fiscal cabe as atribuições definidas pela Lei das Sociedades por Ações.

Seção III
Dos Diretores

Art. 20 - aos Diretores incumbe:

- I - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades das unidades da Empresa que lhe são subordinadas;
- II - assinar os documentos referentes a matéria de suas atribuições e proferir despachos interlocutórios;
- III - baixar ordens de serviço e disciplinar as atividades administrativas de sua área de competência;
- IV - visar certidões, requisições de material permanente e as solicitações de adiantamentos;
- V - encaminhar, anualmente, à Coordenadoria Seccional de Planejamento, os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária e do relatório anual de atividades;
- VI - apresentar, anualmente, ou quando solicitado pelo Diretor-Presidente, relatório circunstanciado das atividades da Diretoria, bem como quaisquer informações a ela relacionadas;
- VII - controlar as despesas na área de suas atribuições;
- VIII - exercer outras atribuições estabelecidas em Leis, Decretos ou neste Regimento, ou que lhes sejam determinadas pelo Diretor-Presidente.

Seção IV
Do Assessor Jurídico

Art. 21 - Ao Assessor Jurídico incumbe:

- I - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Assessoria Jurídica;
- II - redigir termos, contratos, expedientes em geral, afazeres à área jurídica, examinar e dar parecer em contratos e outros atos que envolvam a empresa;
- III - representar a empresa em juízo e nos demais foros em que se fizer necessário, por delegação do Diretor-Presidente;
- IV - coordenar e controlar as atividades de advogados credenciados pela Empresa, no acompanhamento de ações que lhe tenham sido entregues;
- V - informar a Diretoria sobre os projetos de lei ou outros diplomas legais que possam, direta ou indiretamente, interessar à Empresa;

VI - encarregar-se dos registros e controle dos contratos da Empresa;

VII - assessorar a Diretoria e, dela sugerir providências de ordem legal do interesse da Empresa;

VIII - cumprir outras atribuições e tarefas de sua alçada e competência, que venham a ser fixadas pelo Diretor-Presidente.

Seção V Do Coordenador Seccional de Planejamento

Art. 22 - Ao Coordenador Seccional de Planejamento incumbe:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Coordenadoria Seccional de Planejamento;

II - praticar os atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - manter relacionamento com o órgão setorial do Sistema Estadual de Planejamento, objetivando adequar a aplicação das normas e instruções do órgão central do sistema;

IV - realizar estudos, análises e avaliações relacionadas a planos e programas desenvolvidos na Empresa;

V - coordenar a elaboração de planos, programas e projetos da Empresa, promovendo o seu encaminhamento ao órgão setorial do sistema e acompanhar a sua execução;

VI - coordenar a elaboração do orçamento e do relatório anual de atividades da Empresa;

VII - coordenar e incentivar o estudo e aperfeiçoamento de técnicas relacionadas aos segmentos de atividades pertinentes à Coordenadoria;

VIII - prestar assessoramento técnico as demais unidades da Empresa no que se refere às atribuições específicas da Coordenadoria Seccional de Planejamento;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor de Planejamento, Finanças e Administração.

Seção VI Dos Gerentes

Art. 23 - Aos Gerentes incumbe:

I - comandar, organizar, orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades atinentes à Gerência;

II - sugerir ao Diretor ao qual é subordinado, medidas administrativas que visem a racionalização e maior rendimento do trabalho;

III - instruir processos sobre assuntos de sua competência;

cia;

IV - apresentar, anualmente e/ou quando solicitado pelo Diretor imediato, relatório das atividades da Gerência;

V - exercer outras atribuições estabelecidas em Lei ou regulamentos, que lhes sejam determinadas pela Diretoria a que estão subordinados.

CAPÍTULO II DOS ASSESSORES

Art. 24 - Aos Assessores incumbe assistir o Diretor-Presidente e os demais Diretores em assuntos técnicos-especializados, observadas suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO III DOS RESPONSÁVEIS POR APOIO ADMINISTRATIVO DIRETO

Art. 25 - Aos responsáveis por atividades de apoio administrativo direto incumbe:

I - atender as autoridades e outras pessoas que desejarem comunicar-se com os dirigentes a que estejam subordinados;

II - zelar pela ordem, regularidade e eficácia das atividades de apoio administrativo;

III - providenciar material necessário às atividades desenvolvidas pela unidade ou órgão;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV DEMAIS EMPREGADOS

Art. 26 - Aos demais empregados, sem atribuições definidas neste Regimento Interno, incumbe exercer as atividades próprias de cada unidade da Empresa em que estejam lotados, bem como aquelas determinadas pelos respectivos superiores imediatos.

TÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 27 - Serão substituídos em suas faltas ou impedimentos:

I - o Diretor-Presidente, que é o Secretário de Estado de Indústria e Comércio, pelo Secretário-Adjunto de Indústria e Comércio e na falta deste pelo Diretor de Planejamento, Finanças e Administração;

II - os Diretores, por um dos Gerentes a eles subordinados e por eles indicados;

III - o Diretor de Planejamento, Finanças e Administração, pelo Coordenador Seccional de Planejamento ou por um dos Gerentes a ele subordinado e por ele indicado;

IV - o Assessor Jurídico, por advogado lotado na Assessoria Jurídica por ele indicado;

V - o Coordenador Seccional de Planejamento, por um tâc-

nico a ele subordinado e por ele indicado;

R E S O L V E:

VI - os Gerentes, por um dos empregados a eles subordinados e por eles indicados.

Parágrafo único - Os atos de substituições serão baixados pelo Diretor-Presidente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Para o preenchimento de funções gratificadas, serão considerados a competência, o merecimento e a correlação de especialização.

Art. 29 - A implantação de toda ou parte da estrutura organizacional prevista neste Regimento Interno será efetivada gradativamente, segundo as conveniências e interesses da Empresa, observadas as disponibilidades dos recursos materiais, técnicos, humanos e financeiros requeridos, mediante ato do Diretor-Presidente, por recomendação do respectivo Diretor da área objeto da implantação.

Art. 30 - Os empregados da Empresa são obrigados à fiel observância deste Regimento Interno, bem como das normas disciplinares, atribuições dos cargos e funções que ocuparem e outros atos normativos baixados pela Diretoria.

Art. 31 - As atividades da Junta de Licitação, bem como os seus membros, serão indicados através de Portaria do Diretor-Presidente.

Art. 32 - O Diretor-Presidente expedirá os atos complementares ao fiel cumprimento e aplicação imediata deste Regimento Interno.

Art. 33 - Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria.

Secretaria de Fazenda

PORTEIRA IGF/SEF N° 86 de 19 de janeiro de 1989.

Baixa normas para a apresentação dos Balanços Setoriais da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundações instituídas e mantidas pelo Estado e Fundos Estaduais.

O INSPECTOR GERAL DE FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Secretário de Fazenda, através da Resolução SEF/MS n° 486 de 30 de janeiro de 1986 e,

Considerando a necessidade de padronizar os formulários para a apresentação dos Balanços Setoriais da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundações instituídas e mantidas pelo Estado e Fundos Estaduais, a fim de que haja racionalização, face à análise dos mesmos e consequentemente com vistas à sua consolidação a nível de Estado,

Art. 19 - As Inspetorias Setoriais e Seccionais de Finanças ou unidades de contabilidade equivalentes dos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundações instituídas e mantidas pelo Estado e Fundos Estaduais elaborarão seus Balanços por ocasião do encerramento de exercício, ou no caso de extinção do órgão, entidade ou fundo, de plena conformidade com a presente Portaria e demais normas financeiras pertinentes.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 29 - Os Balanços dos Órgãos da Administração Direta constituir-se-ão das seguintes peças e ordem de composição:

- I - Ofício de Encaminhamento
- II - Balanço Financeiro - mod. 2.00.022
- III - Balanço Patrimonial - mod. 2.00.029
- IV - Demonstração das Variações Patrimoniais - mod. 2.00.030
- V - Demonstrativo dos Restos a Pagar e/ou Serviço da Dívida a Pagar - mod. 2.00.026
- VI - Relação de Ordenadores de Despesa - mod. 2.00.052
- VII - Balancete das Contas do Razão (encerramento) - mod. 2.00.023
- VIII - NL's - Notas de Lançamento de apropriação dos Restos a Pagar e/ou Serviço da Dívida a Pagar do exercício, processados e não processados, (cópia xerox) - mod. 2.00.007
- IX - NL's - Notas de Lançamento do encerramento das contas dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial - (cópia xerox) - mod. 2.00.007
- X - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, conforme normas pertinentes.

Art. 39 - O Balanço elaborado pela Superintendência do Tesouro constituir-se-á das seguintes peças e ordem de composição:

- I - Ofício de Encaminhamento
- II - Balanço Financeiro - mod. 2.00.022
- III - Balanço Patrimonial - mod. 2.00.029
- IV - Demonstração das Variações Patrimoniais - mod. 2.00.030
- V - Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Quadro A - mod. 2.00.049
- VI - Demonstração da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 - Quadro B - mod. 2.00.050
- VII - Balancete das Contas do Razão (encerramento) - mod. 2.00.026
- VIII - Termo de Conferência de Caixa
- IX - Relação de Valores em Caixa
- X - Relação da Conta-Fianças

- XI - Relação da Conta-Caução
 XII - NL's - Notas de Lançamento do encerramento das Contas dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial (cópia xerox) - mod. 2.00.007
 Seção III
 Da Composição dos Balanços das Entidades Autárquicas e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado
 Art. 49 - Os Balanços das Entidades Autárquicas e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado constituem-se da seguintes peças e ordem de composição:
 I - Ofício de Encaminhamento
 II - Relatório da Gestão do Administrador
 III - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 - mod. 2.00.039
 IV - Resumo da Receita - Anexo 2 - (Quadro A) - mod. 2.00.040
 V - Natureza da Despesa - Anexo 2 - (Quadro B) - mod. 2.00.041
 VI - Programa de Trabalho - Anexo 6 - mod. 2.00.042
 VII - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Programas e Sub-programas por projetos e atividades - Anexo 7 - mod. 2.00.043
 VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-programas, conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 - mod. 2.00.044
 IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - mod. 2.00.045
 X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 - mod. 2.00.046
 XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 - mod. 2.00.047
 XII - Balanço Orçamentário - Anexo 12 - mod. 2.00.048
 XIII - Balanço Financeiro - mod. 2.00.022
 XIV - Balanço Patrimonial - mod. 2.00.029
 XV - Demonstração das Variações Patrimoniais - mod. 2.00.030
 XVI - Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - (Quadro A) - mod. 2.00.049
 XVII - Demonstração da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 (Quadro B) - mod. 2.00.050
 XVIII - Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 - mod. 2.00.051
 XIX - Demonstrativo dos Restos a Pagar e/ou serviço da Dívida a Pagar - mod. 2.00.026
 XX - Relação de Ordenadores de Despesa - mod. 2.00.052
 XXI - Balancete das Contas do Razão (encerramento) - mod. 2.00.023
 XXII - NL's - Notas de Lançamento de apropriação dos Restos a Pagar e/ou Serviço da Dívida a Pagar do Exercício; processados e não processados - (cópia xerox) - mod. 2.00.007
 XXIII - NL's - Notas de Lançamento do encerramento das Contas dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial - (cópia xerox) - mod. 2.00.007
 XXIV - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis conforme normas pertinentes.
 Seção IV

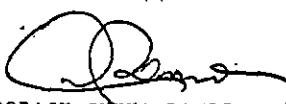
Da Composição dos Balanços dos Fundos Estaduais

Art. 59 - Os Balanços dos Fundos Estaduais constituem-se das seguintes peças e ordem de composição:

- I - Ofício de Encaminhamento
 II - Relatório da Gestão do Administrador
 III - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas - Anexo 1 - mod. 2.00.039
 IV - Resumo da Receita - Anexo 2 - (Quadro A) - mod. 2.00.040
 V - Natureza da Despesa - Anexo 2 - (Quadro B) - mod. 2.00.041
 VI - Programa de Trabalho - Anexo 6 - mod. 2.00.042
 VII - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Programas e Sub-programas por projetos e atividades - Anexo 7 - mod. 2.00.046
 VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-programas, conforme vínculo com os recursos - Anexo 8 - mod. 2.00.044
 IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - mod. 2.00.045
 X - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10 - mod. 2.00.046
 XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 - mod. 2.00.047
 XII - Demonstrativo das Aplicações do Fundo - mod. 2.00.025
 XIII - Balanço Orçamentário - Anexo 12 - mod. 2.00.048
 XIV - Balanço Financeiro - mod. 2.00.022
 XV - Balanço Patrimonial - mod. 2.00.029
 XVI - Demonstração das Variações Patrimoniais - mod. 2.00.030
 XVII - Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 - mod. 2.00.051
 XVIII - Relação de Ordenadores de Despesa - mod. 2.00.052
 XIX - Balancete das Contas de Razão (encerramento) - mod. 2.00.023
 XX - NL's - Notas de Lançamento do encerramento das Contas dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial - (cópia xerox) - mod. 2.00.007.

Art. 69 - Os Balanços deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias à Inspetoria Geral de Finanças/SEF, conforme normas pertinentes.

Art. 79 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria IGF/SEF nº 047-A/81 de 21.12.81.


 DORACY CUNHA RAMOS
 Inspetor Geral de Finanças/SEF

Anexo a Portaria IGF/SEF Nº 86 de 19 de janeiro de 1989

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		RESUMO DA RECEITA	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	ANEXO 2 (QUADRO A)	ANO	SEQUENCIA
CÓDIGO	TÍTULOS		DESGOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
						</	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		NATUREZA DA DESPESA		UNIDADE GESTORA		CÓDIGO	ANEXO 2 (QUADRO B)	ANO	SEQUÊNCIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				DESEMPENHO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA				
DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL			
PESSOAL ENC. SOCIAIS	OUTRAS	TOTAL		INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL	GERAL			

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PROGRAMA DE TRABALHO		UNIDADE GESTORA		CÓDIGO	ANEXO 6	ANO	SEQUÊNCIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL				
<input type="checkbox"/> TOTAL		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE									

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	ANEXO 7	ANO	SEQUENCIA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
	<input type="checkbox"/> TOTAL	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE					
					DISPONIBILIZADA PELA ELABORAÇÃO	152 / Edital de Convocação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	ANEXO 8	ANO	SEQUENCIA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL		
	<input type="checkbox"/> TOTAL	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE					
					DISPONIBILIZADA PELA ELABORAÇÃO	153 / Edital de Convocação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES			UNIDADE GESTORA		CÓDIGO	ANEXO 9	ANO	SEQUÊNCIA
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EDUCAÇÃO E CULTURA				
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	RELACIONES EXTERIORES	SÁUDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE				
TOTAL GERAL →											
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:				ISP / EQUILÍBRIO							

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA		UNIDADE GESTORA		CÓDIGO	ANEXO 10	ANO	SEQUÊNCIA
CÓDIGOS	TÍTULOS			ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS - CIE				
						PARA MAIS				
<input type="checkbox"/> TOTAL		<input type="checkbox"/> TRANSPORTE								
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:						ISP / EQUILÍBRIO				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	ANEXO 17	ANO	SEQUÊNCIA
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO C/1	MOVIMENTO NO PERÍODO - C/5 INSCRIÇÃO	MOVIMENTO NO PERÍODO - C/5 SAÍDA	BALANÇO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - C/5		
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> TRANSPORTE						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		RELAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESA		PERÍODO DE DESPESA		ESPECIE	PERÍODO	ANO	VALOR
NR DE ODER	NOME	CARGO	CPF	ATO DE DESIGNAÇÃO NÚMERO	DATA	PERÍODO DE DESPESA	CAUÇAO	ESPECIE	VALOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

IDP / EQUIVALENTE

MOD. 0000000

Administração Indireta**DOP****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

" Autorizo as despesas e a emissão do empenho "

Amparo Legal Dec. Lei Fed. 2.300/86 - art. 22, Inciso II

Dia: 01.11.88

Favorecido: Coldonorte Ref. de Ar Condicionado Ltda Proc. 07/02/0939/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 8.500,00

Favorecido: Ref. Paulista Com. Imp. e Exp. Ltda Proc. 07/02/0941/88

Objeto: Material de consumo Cz\$ 52.850,00

Favorecido: Conletra Com. Assist. Téc. Elet. Ltda Proc. 07/02/0937/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 23.000,00

Favorecido: Pedro Florindo Contini Proc. 07/02/0938/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 9.000,00

Favorecido: Sérgio Lessao Wassano Proc. 07/02/0217/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 90.000,00

Dia: 07.11.88

Favorecido: Sales Com. de Móveis p/Escrit. Ltda Proc. 07/02/0974/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 13.700,00

Dia: 08.11.88

Favorecido: Dismatec Com. e Rep. Ltda Proc. 07/02/0976/88

Objeto: Material de consumo Cz\$ 5.141,00

Dia: 09.11.88

Favorecido: Xerox Ind. e Comercial Ltda Proc. 07/02/0013/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 350.000,00

Dia: 14.11.88

Favorecido: Colortec Laboratório Ltda Proc. 07/02/0973/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 64.339,00

Favorecido: Suprimac Equips. p/Escritório Ltda Proc. 07/02/0990/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 35.700,00

Dia: 17.11.88

Favorecido: Adélia Quevedo Mavignier Proc. 07/02/0521/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 100.000,00

Dia: 17.11.88

Favorecido: Macrotécnica Assist. Ar Cond. Ltda Proc. 07/02/1002/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 63.800,00

Favorecido: Auto Mec. N. Sra. Aparecida Ltda Proc. 07/02/1005/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 10.000,00

Dia: 22.11.88

Favorecido: Empresa de Proc. de Dados - PRODASUL Proc. 07/02/0152/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 150.000,00

Favorecido: Empresa de Proc. de Dados - PRODASUL Proc. 07/02/0152/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 500.000,00

Dia: 24.11.88

Favorecido: Pedro Florindo Contini Proc. 07/02/1013/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 13.250,00

Favorecido: Suprimac Equip. p/Escr. Ltda Proc. 07/02/1012/88

Objeto: Prestação de serviços Cz\$ 62.800,00

Favorecido: Fundação Projeto Rondon Proc. 07/02/0014/88

Objeto: Despesa com Bolsas de Estudos Cz\$ 190.000,00

Dia: 28.11.88

Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac. Proc. 07/02/1015/88

Objeto: Material de consumo Cz\$ 118.100,00

Favorecido: Carlos Sugui Proc. 07/02/1022/88

Objeto: Material de consumo Cz\$ 192.000,00

Favorecido: Dismatec Com. e Representação Ltda. Proc. 07/02/1008/88

Objeto: Material de consumo Cz\$ 15.141,00

Favorecido: Sopel Sociedade de Peças Ltda	Proc. 07/02/1014/88	Amparo Legal Dec. Lei Fed. 636 de 23.05.86
Objeto: Material de consumo	Cz\$ 21.600,00	Dia: 03.11.88
Dia: 29.11.88		Favorecido: Cirilo Dias Ribeiro
Favorecido: Discautol Dist. Camp. de Automóveis Ltda	Proc. 07/02/0003/88	Proc. 07/02/0934/88
Objeto: Material de consumo	Cz\$ 32.146,00	Objeto: Material de consumo
Favorecido: Gráfica Pontual Ltda	Proc. 07/02/1024/88	Dia: 24.11.88
Objeto: Material de consumo	Cz\$ 160.000,00	Favorecido: Jarbas Maciel de Rezende
Dia: 30.11.88		Objeto: Suprimento de fundos
Favorecido: Auto Tec. N. Sra. Aparecida Ltda	Proc. 07/02/1025/88	Dia: 02.12.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 10.000,00	Favorecido: Cirilo Dias Ribeiro
Dia: 01.12.88		Objeto: Material de consumo
Favorecido: Discautol Dist. Camp. de Autom. Ltda	Proc. 07/02/0026/88	Dia: 09.12.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 27.150,00	Favorecido: Ozear de Paula Muniz
Favorecido: Arquitécnica Ltda	Proc. 07/02/1029/88	Objeto: Material de consumo
Objeto: Material de consumo	Cz\$ 135.580,00	Favorecido: Jarbas Maciel de Rezende
Dia: 05.12.88		Objeto: Suprimento de fundos
Favorecido: Corporação Patrulheiros Mirins de C.G.	Proc. 07/02/0005/88	Dia: 15.12.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 66.090,00	Favorecido: Ozear de Paula Muniz
Dia: 09.12.88		Objeto: Material de consumo
Favorecido: Suprimac Equip. p/Escritório Ltda	Proc. 07/02/1042/88	Dia: 07.11.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 36.000,00	Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul
Favorecido: Xerocópia Ltda	Proc. 07/02/1041/88	Proc. 07/02/0974/88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 12.070,00	Objeto: Prestação de serviços
Dia: 12.12.88		Cz\$ 13.700,00
Favorecido: L.G. Chocai	Proc. 07/02/0323/88	Dia: 08.11.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 40.000,00	Favorecido: Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul
Dia: 15.12.88		Proc. 07/02/0006/88
Favorecido: Fundação Projeto Rondon	Proc. 07/02/0014/88	Objeto: Prestação de serviços
Objeto: Despesa com Bolsas de Estudos	Cz\$ 310.000,00	Cz\$ 300.000,00
Dia: 16.12.88		Favorecido: Emp. de Energia Elétrica de M. S.
Favorecido: New Line Computadores e Sist. Ltda	Proc. 07/02/1033/88	Proc. 07/02/0009/88
Objeto: Material permanente	Cz\$ 100.000,00	Objeto: Prestação de serviços
Favorecido: New Line Computadores e Sist. Ltda	Proc. 07/02/1033/88	Cz\$ 400.000,00
Objeto: Material permanente	Cz\$ 5.194,00	Dia: 11.11.88
Favorecido: Foto Colortec Laboratório Ltda	Proc. 07/02/1057/88	Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 29.722,00	Proc. 07/02/0991/88
Favorecido: Discautol Dist. Camp. de Autom. Ltda	Proc. 07/02/1062/88	Objeto: Prestação de serviços
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 10.389,00	Cz\$ 643.470,00
Favorecido: Emp. de Processamento de Dados	Proc. 07/02/0152/88	Dia: 22.11.88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 100.000,00	Favorecido: Cia. Energética de São Paulo
Amparo Legal Dec. Lei Fed. 2.300/86 - art. 21, Inciso II		
Dia: 01.11.88		Proc. 07/02/0011/88
Favorecido: Xerocópia Ltda	Proc. 07/02/0940/88	Objeto: Prestação de serviços
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 25.100,00	Cz\$ 452.763,00
Dia: 03.11.88		Dia: 15.12.88
Favorecido: Posto Acácia Ltda	Proc. 07/02/0255/88	Favorecido: Cia. Energética de São Paulo
Objeto: Aquisição de gasolina e álcool	Cz\$ 200.000,00	Proc. 07/02/0011/88
Dia: 05.12.88		Objeto: Prestação de serviços
Favorecido: Total Serviços Gerais Ltda	Proc. 07/02/0912/88	Cz\$ 292.882,18
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 133.040,02	Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul
Dia: 12.12.88		Proc. 07/02/0010/88
Favorecido: Xerox Industrial e Comercial Ltda	Proc. 07/02/0013/88	Objeto: Prestação de serviços
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 200.000,00	Dia: 23.11.88
Dia: 16.12.88		Favorecido: PASEP-Prog. de Form. Pat. Ser. Públ. Co.
Favorecido: Foto Colortec Laboratório Ltda	Proc. 07/02/1057/88	Proc. 07/02/0031/88
Objeto: Prestação de serviços	Cz\$ 29.722,00	Objeto: Recolhimento do PASEP

Dia: 11.11.88
 Favorecido: Djalma Ferreira da Rezende e outros
 Objeto: Diária de alimentação e pousada
 Proc. 07/02/0003/88
 Cz\$ 500.000,00

Dia: 02.12.88

Favorecido: Djalma Ferreira de Rezende e outros Proc. 07/02/0003/88

Objeto: Diárias de alimentação e pousada Cz\$ 500.000,00

Dia: 16.12.88

Favorecido: Djalma Ferreira de Rezende e outros Proc. 07/02/0003/88

Objeto: Diárias de alimentação e pousada Cz\$ 400.000,00

Favorecido: Djalma Ferreira de Rezende e outros Proc. 07/02/0012/88

Objeto: Folha de pagamento de pessoal do DOP Cz\$ 4.600.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/89
TOMADA DE PREÇOS.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS.

A Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul S/A. PRODASUL, torna público que se encontra aberta a licitação referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação na Divisão Financeira da PRODASUL, à Rua Barão do Rio Branco nº.1256 - 8º andar, centro, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 30 de janeiro de 1989 às 10:00 (dez .x.x..x.x.) horas, na sala da Divisão Administrativa, no endereço acima.

Campo Grande, 18 de janeiro de 1989.

ADIR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Adm.Finanças
(GR.44635).AUGUSTO C. PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente**DETAN**

PORTARIA/DETAN/MS/Nº 015/89 DE 18 DE JANEIRO DE 1.989

"Cancela Documento Único de Trânsito, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DETAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 01/231.306/88, de 22.12.88, deste Departamento;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial nos autos de nº 70/85, da comarca de Teodoro Sampaio Estado de São Paulo, que determina o cancelamento da Transferência do Veículo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar o Documento Único de Trânsito, abaixo especificado, expedido pelo DETAN/MS:

DUT Nº	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	NOME FIGURANTE
019015068	VW/VW/Fusca	1984	AC-6256	9BWZZZJ1ZEPO	MARIA ROSA LE
		1600		18285	MOS

Art. 2º - Dar conhecimento desta Decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreenderem o documento acima caracterizado, se porventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO SCAPP
Diretor Geral-Adjunto

PRODASUL

PRODASUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE FAZENDA.
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DE MATO GROSSO DO SUL.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

AVISO

Órgãos Federais**JUFMS** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (EDITAL N° 01/88)

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR OPERACIONAL E TÉCNICO LABORATÓRIO/ANALISES CLÍNICAS

RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição prevista no artigo 24 das Normas de Concurso Público para Ingresso de Pessoal Técnico e Administrativo (Resolução nº 086/86-CD), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos abaixo, a qual especifica o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos:

AUXILIAR OPERACIONAL (CAMPO GRANDE)

1º 0059-Antônio dos Santos 100,00; 2º 0022-Milton Vicente da Cruz 98,00; 3º 0027-Antônio Vunibaldo A.Lima 94,00; 4º 0029-Plínio Silvério Costa 92,00; 5º 0016-José Alves da Silva 82,00; 6º 0013-Luiz Josino Macena 80,00; 7º 0007-Nogucira Arcanjo da Silva 80,00; 8º 0001-Luiz Andrade de Oliveira 80,00; 9º 0052-Sebastião Trajano Neto 80,00; 10º 0019-Airton Nascimento da Silva 80,00; 11º 0015-Manoel Antônio da Silva 78,00; 12º 0053-Sindolfo Domingues 78,00; 13º 0049-Argemiro Crispim Delmondes da Silva 75,00; 14º 0048-Ademir de Jesus Rodrigues 75,00; 15º 0043-Francisco Júlio de Oliveira 73,00; 16º 0003-Hélio Brito Soares 73,00; 17º 0028-Milton Xavier Beserra 73,00; 18º 0046-Sivirino Manoel da Silva 72,00; 19º 0050-Audeir Craldo de França 72,00; 20º 0017-Armando José Dias 71,00; 21º 0009-Ramão Domingues 71,00; 22º 0023-Manoel Fálix dos Reis 71,00; 23º 0025-João Batista da Silva 71,00; 24º 0042-José Ferreira Filho 70,00; 25º 0021-Gerci Alves da Silva 69,00; 26º 0055-Mauro Roberto Cruz Navarro 68,00; 27º

0010-Carlos Alberto Bobadilha 66,00; 289 0054-Crismar Carneiro da Silva 66,00; 299 0014-José Carlos do Nascimento 66,00; 309 0026-Samir José Silva 65,00; 319 0047-Expedito José Siqueira 65,00; 329 0030-José Lourenço Oliveira Silva 63,00; 339 0024-Carlos Gabriel dos Santos 61,00; 349 0006-Sandoval Ferreira Ribeiro 60,00; 359 0044-Antônio Wilson de Carvalho 58,00; 369 0051-Joel Torres de Mendonça 58,00; 379 0008-Rosalino Duran 58,00; 389 0002-Raimundo Palmiel Cassiano 58,00; 399 0051-Irinen Bezerra da Rocha 56,00; 409 0053-Ronildo Modesto de Oliveira 56,00; 419 0061-Carlos Alonso Leão 54,00; 429 0060-Antônio Vicente Filho 54,00; 439 0057-José Antônio de Carvalho 54,00; 449 0064-Eduardo Ferreira Bittencourt 54,00; 459 0034-Cícero Francisco da Silva 54,00; 469 0020-Cícero Raimundo de Oliveira 52,00; 479 0018-Sílvio Jorge dos Santos 51,00.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS (CAMPO GRANDE)

19 0008-Agamenon Alves do Nascimento 137,50; 29 0022-Elza Tika-ko Kato 129,50; 39 0018-Izaltina Borges dos Santos 124,00; 49 0020-Maria de Lourdes Souza Araújo 123,50.

OBS.: Retificação específica para os cargos AUXILIAR OPERACIONAL e TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS, em virtude de incorreção do Edital publicado no Diário Oficial nº 2453, de 12.12.88.

Campo Grande-MS 28 de Janeiro de 1989

Prof. CELSO VITÓRIO PIERZAN

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A.
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
C.G.C. Nº 03.466.521/0001-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/12/88, ÀS 09:00 HORAS.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1.988, às 09:00 horas, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede social da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A., à Rua Tapajós, 660 - Bairro do Cruzeiro, presentes a cionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", presente, também o representante do Conselho Fiscal, Sr. MÁRIO DE ABREU, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A, de acordo com os anúncios publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 1988 e jornal CORREIO do Estado, nos dias 17/18, 19 e 20 de dezembro de 1988, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: "a - Proposta de aumento do capital social de Cz\$ 1.870.912.781,08 (Hum bilhão, oitocentos e setenta milhões, novecentos e doze mil, setecentos e oito e hum cruzados, oito centavos) para Cz\$ 1.877.059.317,11 (Hum bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete cruzados, onze centavos) pela capitalização de créditos provenientes da integralização de participações financeiras de promitentes assinantes, com a emissão de 1.001.065 ações preferenciais nominativas Classe "A" e 1.001.064 ações ordinárias nominativas; b- Alteração dos arts. 5º e 16º do Estatuto Social". Escolhido para presidir os trabalhos, o Dr. SIDNEI MILANI SIMIOLI, representante do acionista TELEBRÁS, compõe a mesa como secretário, o acionista JORGE RODRIGUES DA COSTA, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo Se-

tário, o Presidente, iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da ordem do dia, informou que, na conformidade do edital acima mencionado, sendo o capital social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cz\$ 1.870.912.781,08 (Hum bilhão, oitocentos e setenta milhões, novecentos e doze mil, setecentos e oitenta e hum cruzados e oito centavos) dividido em 219.587.515 ações ordinárias nominativas, 384.136.861 ações preferenciais nominativas Classe "A" e 5.693.468 ações preferenciais nominativas Classe "B", sem valor nominal, a Assembléia se reunia para apreciar a proposta da Diretoria de 23/11/88, no sentido de aumentá-lo para Cz\$ 1.877.059.317,11 (Hum bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete cruzados, onze centavos) mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis no montante de Cz\$ 21.271.599,55 (Vinte e hum milhões, duzentos e setenta e hum mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e cinquenta e cinco centavos), provenientes da participação financeira de promitentes assinantes. Do montante acima, é destinada à capitalização a importância de Cz\$ 6.146.536,03 (Seis milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis cruzados, três centavos) mediante a emissão de 1.001.065 ações preferenciais nominativas Classe "A" e 1.001.064 ações ordinárias nominativas dando-se a emissão das novas ações o preço unitário de Cz\$ 10,624 490 que corresponde ao seu valor patrimonial e levando-se parte daquele preço, no valor global de Cz\$ 15.125.063,52 (Quinze milhões, cento e vinte e cinco mil, sessenta e três cruzados, cinquenta e dois centavos) à conta de reserva para aumento de capital, nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a título de ágio. Esclareceu o presidente que o Conselho Fiscal opinara favoravelmente a essa proposição e que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento fora publicado, com a antecedência legal de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no jornal "Correio do Estado" no dia 24 de novembro de 1988. Propôs, também, o presidente que, os artigos 5º e 16º do Estatuto Social, permanecendo inalterado o parágrafo único deste último, passassem a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz\$ 1.877.059.317,11 (Hum bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete cruzados, onze centavos); art. 16º O Capital Social é representado por 220.588.579 (Duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias 385.137.926 (Trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis) ações preferenciais Classe "A" e 5.693.468 (Cinco milhões seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito) ações preferenciais Classe "B", todas nominativas". Finalmente, discutidas e votadas as matérias, a Assembléia aprovou-as nos termos propostos. Nada mais havendo a tratar, lida, aprovada e assinada esta Ata por todos os presentes, foi encerrada a reunião.

Campo Grande, 29 de dezembro de 1988.

SIDNEI MILANI SIMIOLI
Presidente

JORGE RODRIGUES DA COSTA
Secretário

SIDNEI MILANI SIMIOLI
pp/ TELEBRÁS

JORGE RODRIGUES DA COSTA
Acionista

MÁRIO DE ABREU
Membro do Conselho Fiscal

Atesto que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Registros de Ata de Assembléia Gerais da Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A.

SILVIO LOPES DE ARAUJO
Presidente

JUCENS 13 DE JANEIRO 1989
REGISTRADO SOB N° 3639

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente.

JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
Secretário Geral
(GR.44636)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Retificar o publicado no D.O. nº 2474 de 10 de janeiro de 1.989, onde designou MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ, Agente Administrativo, matrícula 015.063-0, classe A, referência 14, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça, para sem prejuízo de sua funções, exercer a função de Revisora, símbolo DAS-5, de forma onde constou o período de 02 a 31 de janeiro de 1.989, passe a constar 30 de dezembro de 1.988 a 31 de janeiro de 1.989, durante o impedimento de seu titular.

Exonerar JOÃO BOSCO DE SOUZA SILVA, do cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Trabalho.

Exonerar, a pedido, EMERSON CAFURE, do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula nº 122.959-1, do Quadro da Assistência Judiciária, lotado na 1^a Defensoria Pública Criminal da Comarca de Campo Grande-MS, com validade a contar de 08 de dezembro de 1988.

Nomear MARIA LUZINETE DE FREITAS GUILHEN para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MARIA DE FÁTIMA PIRES FONSECA, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, matrícula nº 036646-3, do mesmo órgão.

Nomear ALTAIR BETONI, para exercer em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE RENDAS, classe A, referência 41, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado, em virtude de aprovação em concurso público de provas, homologado em 19 de junho de 1985.

Nomear EDIL AFONSO ALBUQUERQUE para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOSE CHADID.

Nomear MARIA APARECIDA FORIN para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ANA CRISTINA TAKEZAWA GALANDO, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, matrícula nº 014698-6/3, do mesmo órgão.

Nomear ANA CRISTINA TAKEZAWA GALANDO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MARIA LUZINETE DE FREITAS GUILHEN, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, matrícula nº 028872-1, do mesmo órgão.

Nomear MARCOS SANTOS DA COSTA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MARIA APARECIDA FORIN, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, matrícula nº 046593-3/3, do mesmo órgão.

Nomear MARIA DE FÁTIMA PIRES FONSECA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, matrícula nº 015335-4, do mesmo órgão.

Promover, por antiguidade, RAFAEL ALBERTO DANIEL, Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, do Quadro da Assistência Judiciária, lotado na Defensoria Pública da Comarca de Itaporã-MS, para a 1^a Defensoria Pública da Comarca de Amambai-MS, Segunda Entrância, com fundamento no artigo 27, da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, alterada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 19 de julho de 1988.

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o artigo 69 do Decreto nº 2601, de 13 de julho de 1984,

R E S O L V E :

Conceder à servidora GERACINA FLAMINIO NETTO, de Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Artífice de Copo e Cozinha, matrícula nº 008345-3/1, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com validade a contar de 01 de setembro de 1984, da Classe A - 06 para a referência 08, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 2601, de 13 de julho de 1984, combinado com o artigo 11 do Decreto nº 3062, de 01 de julho de 1985.(Processo nº 19/0208/88).

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 27 do Decreto nº 2600, de 13 de julho de 1984.

R E S O L V E :

Conceder à servidora GERACINA FLAMINIO NETTO, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Artífice de Copo e Cozinha, matrícula nº Q08345-3/1, ASCENSÃO FUNCIONAL, com validade a contar de 01 de julho de 1986, da classe A-08 para a classe B-10, na forma do artigo 97 e seus parágrafos da Lei nº 55 de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 19/0208/88)

Decreto de 19 de janeiro de 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais

R E S O L V E :

Designar MARCELO EDUARDO SODRÉ, matrícula nº 030325 - 9/1, Chefe de Núcleo de Orçamentação e Finanças da Inspetoria Setorial de Finanças/SEC, símbolo DAI-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Inspetoria Setorial de Finanças símbolo DAS-4, no período de 20.01.89 a 18.02.89, durante o período de férias de seu titular.

Designar MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA, Assistente II, símbolo CAI-II, matrícula 16058-0, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, Finanças e Administração, no período de 16.01.89 a 15.02.89, durante os impedimentos do titular, na Secretaria Especial para Assuntos Fundiários, sem prejuízo de suas funções.

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 19 de janeiro de 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Resolução/SAD, de 13 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 16 de janeiro de 1989, página 06, na parte que aplicou a pena de Repreensão ao Servidor SERGIO SEVERO DE BRITO, ocupante do cargo de Digitador, classe A, referência 22, matrícula nº 035526-7-1, lotado na Inspetoria Setorial de Finanças/SAD tendo em vista seu pedido de dispensa a contar de 02 de janeiro de 1989.

Secretaria de Justiça

Assistência Judiciária

PORTARIA/PAJ, DE 17 DE JANEIRO DE 1989.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXI, do art. 7º da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 19 de julho de 1988,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. FERNANDO TADEU CARNEIRO DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Defensor Público de Entrância Especial, Símbolo DP-25 do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lo-

tado na 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS, gratificação adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), a partir de 08 de novembro de 1988, por ter completado em 07 de novembro de 1988, 05 (cinco) anos de efetivo exercício, com fundamento no inciso I, do art. 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982 e suas alterações posteriores, combinado com o "caput" e § 3º, do art. 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/1326/88).

Conceder à Dra. MARIA ANETE BARROS, ocupante do cargo de Procurador da Assistência Judiciária, símbolo PAJ-26, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, gratificação adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), a partir de 18 de dezembro de 1988, por ter completado em 17 de dezembro de 1988, 15 (quinze) anos de efetivo exercício, com fundamento no inciso I, do art. 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982 e suas alterações posteriores, combinado com o "caput" e § 3º, do art. 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/1404/88).

Conceder ao Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 12ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de dezembro, conforme segue:

DEZEMBRO/1988 - dias: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30, quando atuou junto à 13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo nº 08/0027/89).

Conceder a Dra. NANCY GOMES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Corumbá-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

DEZEMBRO/1988 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30, quando atuou junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Corumbá-MS (Processo nº 08/0035/89).

Conceder à Dra. CARMEM LÚCIA DUTRA DE QUEIRÓZ, ocupante do cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 2ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aquidauana-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias dos meses de novembro e dezembro, conforme segue:

NOVEMBRO/1988 - dias: 08 e 24.
DEZEMBRO/1988 - dias: 06, 12, 20, 26, 27 e 28, quando atuou junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Aquidauana-MS. (Processo nº 08/0030/89).

Conceder ao Dr. FERNANDO TADEU CARNEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 1ª Defensoria Pública Cível, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Agosto, Novembro, Dezembro, conforme segue:

Agosto/1988 - dia 29.

Novembro/1988 - dias 22, 23 e 24.

Dezembro/1988 - dia 15, quando atuou junto às 2^a e 5^a Varas Cíveis da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo nº 08/1457/88).

Conceder a Dra. Darcy TERRA FERNANDES, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 11^a Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

Dezembro/1988 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12 e 13, quando atuou junto à 10^a Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS.
(Processo nº 08/1439/88).

Conceder ao Dr. FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO, ocupante do cargo de Defensor Público de 2^a Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 2^a. Defensoria Pública Criminal, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

Dezembro/1988 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30, quando atuou junto à 1^a Vara Cível da Comarca de Corumbá-MS. (Processo nº 08/0052/89).

Conceder a Dra. WANIR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Defensor Público de 2^a Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 2^a. Defensoria Pública da Comarca de Naviraí-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

Dezembro/1988 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21, quando atuou junto à 1^a Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS. (Processo nº 08/0032/89).

Conceder ao Dr. LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, ocupante do cargo de Defensor Público de 2^a Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 2^a Defensoria Pública Cível, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Outubro, conforme segue:

Outubro/1988 - dias 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31, quando atuou junto à 2^a Defensoria Pública Criminal da Comarca de Dourados-MS. (Processo nº 08/1407/88).

Conceder a Dra. MARIA DA GRAÇA MATTOS MARTINS, ocupante do cargo de Defensor Público de 2^a Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 2^a Defensoria Pública Cível, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Novembro, conforme segue:

Novembro/1988 - dias 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, quando atuou junto à 1^a Defensoria Pública Criminal da Comarca de Três Lagoas-MS. (Processo nº 08/1405/88).

Conceder ao Dr. ALCEU FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de Defensor Público de 2^a Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 5^a Defensoria Pública Cível, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de

1/60(um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

Dezembro/1988 - dias 01, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 28 e 29, quando atuou junto à 3^a Defensoria Pública Cível da Comarca de Dourados-MS.(Processo nº 08/0053/89).

Conceder ao Dr. JOSÉ SEDEVAL DELARISSA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 14^a. Defensoria Pública Cível, o pagamento de Gratificação de Substituição , a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de subs tituição, relativamente aos dias do mês de Dezembro, conforme segue:

Dezembro/88 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30, quando atuou junto à 15^a Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo nº 08/0037/89).

Conceder o Dr. OTAVIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assis tência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 2^a Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS, o pagamento de Gra tificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do venci mento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de dezembro, conforme segue:

DEZEMBRO/1988 - dias 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21, quando atuou junto à Auditoria Militar da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo nº 98/0007/89).

PORTEARIA/PAJ, DE 16 DE JANEIRO DE 1989.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 7º da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 19 de julho de 1988,

R E S O L V E:

Prorrogar os efeitos da Portaria/PAJ, de 23 de dezembro de 1988, publicada no D.O.E. nº 2.463, pág. 17, de 26 de dezembro de 1988, que designou o Dr. VICENTE AZUAGA para exercer, em substituição, as funções de Corregedor da Assistência Judiciária, até o dia 31 de janeiro de 1989.

Secretaria de Segurança Pública _____
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO/SSP CONSUP/Nº01/89.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DECISÃO constante do processo 09/001.961/88, aprovado por unanimidade em sessão plenária, realizada em 09/01/89, CONCEDE A REABILITAÇÃO AO SERVIDOR IVAN PÉRICHES MONTEIRO DE ARRUDA, Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 37, cessando assim os efeitos decorrentes da pena de SUSPENSAO que lhe foi imposta e publicada em 06 de fevereiro de 1984.

DELIBERAÇÃO/SSP CONSUP/Nº02/89.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DECISÃO constante do processo nº 09/001.957/88, aprovado por unanimidade em sessão plenária, realizada em 09/01/89, CONCEDE A REABILITAÇÃO AO SERVIDOR SEBASTIÃO TIA GO CANDIDO, Inspetor de Polícia, Classe B, Referência 39, cessando assim os efeitos decorrentes da pena de SUSPENSAO que lhe foi imposta e publicada em 14/03/86.

DELIBERAÇÃO/SSP CONSUP/ Nº03/89

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DECISÃO constante do processo nº 09/001.900/88, aprovado por unanimidade em sessão plenária, realizada em 09/01/89, CONCEDE A REABILITAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO SOARES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Classe A, Referência 28, cessando assim os efeitos decorrentes da pena de SUSPENSAO que lhe foi imposta e publicada em 11/06/81.

DELIBERAÇÃO/SSP CONSUP/Nº04/89

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DECISÃO constante do processo nº 09/001.882/88, aprovado por unanimidade em sessão plenária, realizada em 09/01/89, CONCEDE A REABILITAÇÃO AO SERVIDOR WASHINGTON CLARO, Inspetor de Polícia, Classe B, Referência 39, cessando assim os efeitos decorrentes da pena de SUSPENSAO que lhe foi imposta e publicada em 12/06/85.

Secretaria de Saúde

Autorizo o afastamento para gozo de licença para tratamento de saúde, iniciado, nos períodos indicados, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, nos seguintes servidores:

IVONE INÁCIO NASCIMENTO CAETANO, Matrícula 010 181-8, 15 dias a contar de 03/11/88 à 17/11/88, CID 482 9/1, concedida pela junta composta por: Dra. NEIDE R. YANASSE DOS SANTOS CRM-221, Dr. JOÃO ANTONÍO DE OLIVEIRA CRM-1153 e Dr. ALFREDO TAIRA CRM-255.

JOSÉ ISSA, Matrícula 046 596-8, 15 dias a contar de 17/12/88 à 31/12/88, CID 602 9/1, concedida pela junta composta por: Dr. ALBERTO ALMEIDA DE FIGUEIREDO CRM-64, Dr. AZAMIR WILLIANS LUPOLI CRM-572 e Dra. GLADIS DUA LIBI CRM-357.

LUCINEI BEARARE PEREIRA, Matrícula 036 029-5, 12 dias a contar de 12/12/88 à 23/12/88, CID 640 0/9, concedida pela junta composta por: Dr. ANTONIO LUIZ COIMBRA GRUBERI CRM-123, Dra. MARIA DE LOURDES DOS REIS CRM-246 e Dr. NORBERTO MAGNO SANTIEGO CRM-1195.

NEUZA RENATA DA SILVA, Matrícula 044 346-8, 15 dias a contar de 19/12/88 à 02/01/89, CID 401 0/0, concedida pela junta composta por: Dr. RANULFO JESUS DE VASCONCELLES CRM-1332, Dra. TATIANA DE HOLANDA C.L.KASSAR CRM-544 e Dr. PEDRO MAURO DE B. VINAGRE CRM-182.

SONIA ALTA ISQUIERDO, Matrícula 044 321-2, 15 dias a contar de 09/12/88 à 23/12/88, CID 640 0/9, concedida pela junta composta por: Dr. RANULFO JESUS DE VASCONCELLES CRM-1332, Dra. TATIANA DE HOLANDA C.L.KASSAR CRM-541 e Dr. PEDRO MAURO DE B. VINAGRE CRM-182.

VANDA JARA CANUTO, Matrícula 027 732-0, 15 dias a contar de 06/12/88 à 20/12/88, CID 731 8, concedida pela junta composta por: Dr. GILBERTO MONTICUCO CRM-913, Dr. CARLOS SILVIO MARTINS CRM-1321 e Dr. JOÃO NELSI CRM-1402.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover RUBENS ALOISIO SCHIMIDT, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, Matrículas nº 021345-4-1/2, da Escola Estadual de 19 e 20 Graus "Profª Eufrosina Pinto", com sede no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 19 e 20 Graus "Arlindo Sampaio Jorge", com sede no município de Campo Grande, com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 4710, de 10 de agosto de 1988, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, a contar da publicação desta Resolução. (Processo nº 13/01288/88 - 66804).

Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/89 DE 17 DE JANEIRO DE 1.989

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Dr. AMAURY PAES BARRETO, 21º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, 90 (noventa) dias de férias regulamentares relativas aos exercícios de 86/87 e 87/88, nos termos do que dispõe o artigo 145 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1153/88)

Conceder ao Dr. AMAURY PAES BARRETO, 21º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 8, 12, 15, 19, 21, 23, 27 e 30 de setembro e 3, 5, 7, 12, 14 e 18 de outubro de 1.988, quando respondeu pela 22º Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1108/88)

Conceder ao Dr. SÉRGIO GUIMARÃES DIAS, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Dourados, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 1, 3, 4, 7 a 11, 14, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro de 1.988, quando respondeu pela 4º Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1107/88)

Conceder ao Dr. MILTON JOSÉ DE PAULA, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Dourados, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 1, 3, 4, 7 a 11, 14, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro de 1.988, quando respondeu pela 8º Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do

artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1128/88)

Conceder ao Dr. JURANDYR BARBOZA XIMENES, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 1 a 4, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro, quando respondeu pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1124/88)

Conceder ao Dr. SÉRGIO LUIZ MORELLI, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Paranaíba-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 3 a 5, 7 a 11, 14, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro e 1 a 3, 5 e 6 de dezembro de 1.988, quando respondeu pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1125/88)

Conceder ao Dr. JACY DE SOUZA FREIRE, 1º Promotor de Justiça da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 3 a 5, 7 a 11, 14, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro de 1.988, quando respondeu pela 9ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1109/88)

Conceder ao Dr. UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Pedro Gomes-MS, primeira entrância, símbolo MP-22, pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço relativamente ao 1º quinquênio, a partir de 4 de julho de 1.988, nos termos do artigo 132 e parágrafos da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1099/88)

Conceder ao Dr. MAURI VALENTIM RICOTTI, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Ponta Porã-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, 10(dez) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 1988, a partir de 14 de dezembro de 1.988, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1123/88)

Conceder ao Dr. WILLIAM MÁRCIO TÓFFOLI, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, relativamente ao 1º quinquênio, a partir de 23 de outubro de 1.988, nos termos do artigo 132 e parágrafos da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1125/88)

Conceder ao Dr. JOÃO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Igatuemi-MS, primeira entrância, símbolo MP-22, 10(dez) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 87/88, a partir de 19 de fevereiro de 1989, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1002/88)

Conceder a Dra. ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça, 30(trinta) dias de férias regulamentares relativamente ao exercício de 1.986, a partir de 04 de janeiro de 1.989, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/1174/88)

Administração Indireta

DSP

PORTEARIA DSP/89 de 13 de janeiro de 1989

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas

R E S O L V E :

Conceder ao Servidor LEONILDO VARGAS, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Civil, A-28, 10 dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o artigo 106, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com validade a contar de 09 de janeiro de 1989.

Designar CREGINALDO DE CASTRO CÂMARA, Administrador de Presídio, Símbolo FCI-3, SÉRGIO ANTONIO MONÇÃO OJEDA, Agente de Polícia Civil, Classe A, Referência 28 e MARIA MARGARI DA BERNAL, Técnico de Contabilidade, Classe A, Referência 115, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar em toda sua extensão, os fatos narrados no Processo nº 08/5046/89, de 11 de janeiro de 1989, com validade a contar de 12 de janeiro de 1989.

Designar RICARDO PRATA CHACHA, Assessor II, Símbolo FCS-5, para Presidir a Sindicância Administrativa, incumbida de apurar em toda sua extensão, os fatos narrados no Processo nº 08/9309/88, de 12 de outubro de 1988, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório conclusivo.

DETRAN

PORTEARIA/DETRAN/MS - DE 19 DE JANEIRO DE 1.989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aplicar aos servidores ALTAIR ALMEIDA DA COSTA, Assistente de Campanhas Educativas, classe "A", referência 115 e PALLMÉRCIO LELTE ALVES, Assistente de Registro de Veículos e Condutores, classe "A", referência 115, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, de acordo com o disposto no artigo 119, Item I, do Decreto nº 1.434, de 28 de dezembro de 1.981. (Sindicância Administrativa conforme processo nº 01/245.141/89).

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 77 ITEM I DO DECRETO Nº 1.434 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.981, A:

- VERALÚCIA DE PAULA, de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, referente ao período de 01 de janeiro de 1.977 a 01 de maio de 1.979, prestado à Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. (Processo nº 01/231.320/88).

Parte II**Poder Legislativo****ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE****ATO Nº 01/89 - PRES.**

O Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 19, § 2º do Regimento Interno,

R E S O L V E

Artigo 19 - Nomear, para compor as Comissões Temáticas e Subcomissões, os Senhores Deputados:

1 - Comissão de Organização dos Poderes.
(composta por seis membros)

Presidente	- Jonatan Barbosa	(PMDB)
Vice Presidente	- Akira Otsubo	(PMDB)
Relator	- Mauricio Picarelli	(sem partido)
Membro	- Pedro Dobes	(PMDB)
Membro	- Londres Machado	(PFL)
Membro	- Nilson Lima	(PTB)

a) Subcomissão dos Poderes Executivo e Legislativo.

Presidente	- Akira Otsubo	(PMDB)
Relator	- Nilson Lima	(PTB)
Membro	- Pedro Dobes	(PMDB)

b) Subcomissão do Poder Judiciário.

Presidente	- Londres Machado	(PFL)
Relator	- Jonatan Barbosa	(PMDB)
Membro	- Pedro Dobes	(PMDB)

c) Subcomissão do Ministério Público.

Presidente	- Nilson Lima	(PTB)
Relator	- Akira Otsubo	(PMDB)
Membro	- Londres Machado	(PFL)

d) Subcomissão da Defensoria Pública e da Advocacia Geral do Estado.

Presidente	- Jonatan Barbosa	(PMDB)
Relator	- Mauricio Picarelli	(sem partido)
Membro	- Akira Otsubo	(PMDB)

2 - Comissão de Administração Pública, Finanças e Orçamento e Municípios.

(composta por três membros)

Presidente	- Valdenir Machado	(PMDB)
Vice Presidente	Armando Anache	(PFL)
Relator	- Ozéias Pereira	(PMDB)

3 - Comissão da Ordem Econômica e Social e Defesa dos Interesses do Cidadão.

(composta por três membros)

Presidente	- Marilu Guimarães	(PFL)
Vice Presidente	Henrique Dedé	(PTB)
Relator	- Pedro Paulo	(PMDB)

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 1989.

Deputado Jonatan Barbosa
Presidente

Tribunal de Contas**Parte III****Poder Judiciário**

AS MATERIAS DESTA PARTE CIRCULAM EM CADerno PRÓPRIO, ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

Parte IV**Municipalidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 5.827, DE 19 DE JANEIRO DE 1.989

REVOGA A PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E O SR. EDNIVALDO MANOEL JOÃO.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 89, inciso I da Lei Complementar nº 97, de 20.11.81 (Lei Orgânica dos Municípios) e,

Considerando, que a permissão de uso é um ato unilateral da Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer momento

to quando o interesse público assim o exigir, segundo o que dispõe a cláusula quarta da permissão de uso;

Considerando, que o prazo da permissão de uso é indeterminado, cuja revogação é feita sem indenização, de acordo com a cláusula terceira da permissão de uso;

Considerando, que o local permitido para uso, não condiz com a verdadeira finalidade para a qual foi criada;

Considerando, que a área ocupada pelo permissionário de 28,00 metros quadrados, situada no Estádio Belmar Fidalgo, fere o aspecto urbanístico do local,

DECREE:

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso celebrada entre o Município de Campo Grande-MS e o Sr. Ednivaldo Manoel João, datada de 27 de junho de 1988, destinada à instalação de um trailer localizado no Estádio Belmar Fidalgo, devendo o mesmo ser retirado do local na data da publicação deste decreto, sem direito a qualquer indenização ao permissionário, de acordo com a cláusula terceira da permissão de uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 1.989

DECRETO NÚMERO 5.828, DE 19 DE JANEIRO DE 1.989

REVOGA A PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E O SR. LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 89 inciso I da Lei Complementar nº 07, de 20.11.81 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso celebrada entre o Município de Campo Grande-MS e o Sr. Leandro Lopes de Oliveira, datada de 30 de dezembro de 1988, destinada à instalação de um quiosque padronizado da Kibon, no Estádio Belmar Fidalgo, sem direito à indenização de acordo com a cláusula terceira da permissão de uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 1.989

RESOLUÇÃO SEPLAN N° 002/89 - EM 18 DE JANEIRO DE 1989.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Decreto n° 5.784, de 15 de dezembro de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unida

des Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa do Município, relativo ao exercício de 1989.

Art. 2º - Os valores alocados na Quota de Reserva Orçamentária - QRO, ficarão indisponíveis e só poderão ser utilizados para atender as alterações previstas no parágrafo único do art. 2º, do Decreto 5.784, de 15.12.88.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

EXERCÍCIO DE 1.989

ANEXO À RESOLUÇÃO SEPLAN N° 002/89

VALORES EM: NC\$

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	QUOTAS TRIMESTRAIS				QUOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	VALORES NÃO PROG. ART. 3º E PARAG. ÚNICO DO DEC. 5.784/88	TOTAL DO ORÇAMENTO
	1º	2º	3º	4º			
01. CÂMARA MUNICIPAL	288.250,00	288.250,00	288.250,00	288.250,00	-	-	1.153.000,00
02. Gabinete do Prefeito	7.180,00	10.770,00	17.950,00	21.540,00	14.360,00	-	71.800,00
03. PROCURADORIA JURÍDICA	5.100,00	6.800,00	8.500,00	8.500,00	5.100,00	-	34.000,00
04. SEC.MUN.DO PLANEJAMENTO	43.020,00	57.360,00	71.700,00	71.700,00	43.020,00	-	286.800,00
05. SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO	220.425,00	293.900,00	367.375,00	440.850,00	146.950,00	-	1.469.500,00
06. SEC.MUN.DAS FINANÇAS	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.250,00	11.550,00	-	77.000,00
07. SEC.MUN.DOS SERV. PÚBLICOS	500.000,00	800.000,00	900.750,00	900.750,00	1.000.000,00	-	4.101.500,00
08. SEC.MUN.DAS OBRAS PÚBLICAS	600.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	588.000,00	-	6.988.000,00
09. SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO	47.115,00	94.230,00	62.820,00	78.525,00	31.410,00	4.287.900,00	4.602.000,00
10. SEC.MUN.DA HIG.E SAÚDE PÚBLICA	21.368,00	74.788,00	64.104,00	32.052,00	21.368,00	1.069.300,00	1.282.980,00
11. SEC.MUN.DO BEM ESTAR SOCIAL	62.010,00	124.020,00	103.350,00	82.680,00	41.340,00	406.600,00	820.000,00
12. SEC.MUN.DO CONT. URBANÍSTICO	2.770,00	8.310,00	6.925,00	6.925,00	2.770,00	-	27.700,00
13. SEC.MUN.DA CULT.E DO ESPORTE	199.282,00	263.180,00	173.438,00	86.950,00	17.750,00	-	740.600,00
14. SEC.MUN.DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	5.550,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	3.700,00	30.000,00	67.000,00
15. SEC.MUN.DE TRANSP.E TRÂNSITO	38.500,00	62.500,00	88.000,00	87.000,00	47.000,00	-	323.000,00
16. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
REC.SOB A SUPERV. DA SEPLAN	625,00	625,00	625,00	625,00	-	2.000,00	4.500,00
REC.SOB A SUPERV. DA SEMAD	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	-	3.341.100,00	3.371.100,00
REC.SOB A SUPERV. DA SEMFI	290.950,00	290.950,00	290.950,00	290.950,00	-	1.170.000,00	2.333.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	1.725.720,00	-	1.725.720,00
T O T A L .	2.355.045,00	3.707.833,00	4.476.887,00	4.933.297,00	3.700.038,00	10.306.900,00	29.480.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

EDITAL N° 001/89

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sítio à Av. Afonso Pena, 3.297, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças, através do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, avisa aos senhores contribuintes que os carnes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Renovação de Alvará e Taxa Sobre Atividades Econômicas referente ao exercício de 1.989, não lançados nesta emissão por motivo de não terem sido localizados no recadastramento/88, deverão comparecer à Divisão de Cadastro Econômico, sítio à Av. Afonso Pena nº 3.798, para regularizarem sua situação, no seguinte horário: Das 08:00 hs às 11:00 hs.
13:00 hs às 17:30 hs.

NOTA: Os Contribuintes que não atenderem ao presente chamado até o dia 25 de março de 1.989 impreterivelmente, não terão seus carnes emitidos para o presente exercício e estarão sujeitos às pe-

nalidades previstas no Art. 90 da Lei nº 1.466/73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JANEIRO DE 1.989

REGINALDO MARTINS MENDONÇA

ABADÍO MARQUES DE REZENDE

Sec. Mun. das Finanças

Dir. Dep. Adm. Trib. e Fiscal

EXTRATO DO ADITIVO N° 02, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1989, AO CONVÉNIO N° 61010/008/87.

PARTES: 1. O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS
2. TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL-TELEMS.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual previsto no convênio original, cláusula quinta, item 5.5, para 31 de dezembro de 1989, com vigência à partir de 01 de janeiro de 1989.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio nº 61010/008/87, seu 1º aditivo de 01.01.88, desde que não conflitem com o presente aditivo.

ASSINATURAS: Lúdio Martins Coelho, Silvio Lopes de Araújo e Wilmar Lewandowski.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 1989.

Parte V.

Publicações a Pedido

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 52 - B. AMAMBAÍ-CAMPO GRANDE

EDITALCONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Presidente da Entidade supra, cumprindo o que determina o Artigo 605 da CLT, dá conhecimento às categorias do Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazém, Turismo e Hospostalidade, estabelecidos no Estado de Mato Grosso do Sul, durante o mês de janeiro, deverá ser efetuado o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, referente ao exercício de 1989, de acordo com o previsto no Artigo 579, item II do Artigo 580, ambos da citada legislação. Assim sendo, a Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul, Entidade Sindical Patronal de grau superior, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Almirante Barroso, nº 52, notifica, pelo presente edital, todas as empresas da categoria a recolherem a Contribuição Sindical devida do exercício de 1989, até o dia 31 do mês em curso a qualquer das agências bancárias da rede arrecadadora dos tributos federais, inclusive à Caixa Econômica Federal. A Entidade coloca à disposição dos contribuintes, guias e tabelas atualizadas na forma da legislação, no endereço supra mencionado.

Campo Grande(MS), 17 de janeiro de 1989

SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
- PRESIDENTE -

(GR.44627)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPO GRANDE
RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 52 - BAIRRO AMAMBAÍ

EDITALCONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Presidente da Entidade supra, cumprindo o que determina o Artigo 605 da CLT, dá conhecimento ao COMÉRCIO VAREJISTA, estabelecido na cidade de Campo Grande que, durante o mês de JANEIRO, deverá ser efetuado o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, referente ao exercício de 1989, de acordo com o previsto no Artigo 579 item III do Artigo 580, ambos da citada Legislação. Assim sendo, o Sindicato do Comércio Varejista de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Almirante Barroso, nº 52, telefone 383-1596, notifica, pelo presente edital, todas as empresas da categoria a recolherem a Contribuição Sindical devida do exercício de 1989, até o dia 31 do mês em curso a qualquer das Agências Bancárias da rede arrecadadora dos tributos federais ou à Caixa Econômica Federal.

A Entidade coloca à disposição dos contribuintes, guias e tabelas atualizadas na forma da Legislação, no endereço supra mencionado.

Campo Grande(MS), 17 de janeiro de 1989

SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
- PRESIDENTE -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "JARDIM PARATTI", de acordo com o Artigo 25 parágrafo 1º, convoca os sócios moradores do Conjunto que se filiarem até o dia 10 de fevereiro de 1989, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de fevereiro de 1989, das 8:00 às 17:00 horas na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, situada à rua Central Marcondes, s/n, para tratar da seguinte pauta:

a) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes;

b) Posse da nova Diretoria

OBS: Prazo de inscrição de chapas até dia 10.02.89

As inscrições poderão ser entregues na residência do Presidente em exercícios da Associação, Sr. Manoel C. Ramos, à Rua do Piano, nº 102, até às 19:00 horas

Campo Grande, 18 de janeiro de 1989

SEBEM-1989.

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ENTIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos e as Leis Sindicais vigentes, convoca todos os associados quites com a tesouraria e em condições de votar, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de janeiro de 1989, às 08:00 horas em 1ª convocação com, a presença de 2/3 dos associados, no mínimo, ou às 10:00 horas em 2ª convocação com qualquer número, na sede da Entidade, sita à Rua Marechal Rondon, nº 126 - Bairro Amambai, para deliberarem sobre as seguintes matérias de ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 1988 e a aprovação da Previsão Orçamentária do ano de 1989.

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 1989

OLÍMPIO GREGÓRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE/SIPETROL

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

MADEIREIRA SÃO LUCAS LTDA. - Matriz - firma estabelecida nesta Capital, à Travessa Imbirussu, s/nº, Inscr. Estadual nº 28.228.43.70 e MADEIREIRA SÃO LUCAS LTDA. - Filial - firma estabelecida nesta Capital, à Avenida Tiradentes nº 445, Inscr. Estadual nº 28.2281.52, COMUNICAM que encontram-se EXTRAVIADOS seus Livros de Registro de Apuração do I.C.M. nº 1 - Matriz e Filial.

(GR.44631-1ep.20.01-2ep.23.01-3ep.24.01)

(GR.44626)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPO GRANDE
CUSTOS UNITÁRIOS DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54 da Lei nº 4.591 e com base no estabelecido na Norma NB - 140 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande-MS, elaborou a Tabela de Custos por metro quadrado de construções relativas ao mês de JANEIRO/89 assim orientada.

RESIDENCIAL 2 QUARTOS

PAV.	BAIXO	NORMAL	ALTO
1	164.301.08	189.453.31	216.954.58
4	147.179.39	166.888.71	205.076.21
8	145.592.51	165.436.60	202.321.44
12	146.190.23	164.699.47	203.424.99

RESIDENCIAL 3 QUARTOS

PAV.	BAIXO	NORMAL	ALTO
1	142.559.93	162.404.98	195.803.09
4	122.568.89	140.133.29	177.086.36
8	120.360.61	137.926.84	176.053.72
12	120.068.92	136.781.88	168.195.17

**ÍNDICE SETORIAL MENSAL
(VARIAÇÃO DE DEZEMBRO/88 A JANEIRO/89)**

28.84972

**ÍNDICE ACUMULATIVO
(VARIAÇÃO DE JANEIRO/88 A JANEIRO/89)**

859.20892

Nestes custos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser acrescidos aos preços por metro quadrado de construção de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: Fundações especiais, elevadores, instalações de ar condicionado, calefação, telefone interno, fogões, aquecedores, playgrounds, urbanização, recreação, ajardinamento, ligações de serviços públicos, etc. Também não incluem os custos: despesas com instalações, funcionamento e regulamentação de condomínios, além de outros serviços especiais, impostos e taxas, projetos, neles compreendidos profissionais e cópias e remuneração do incorporador.

(GR.44614)

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO GREMIO RECREATIVO UNIDOS DO BAIRRO CORONEL ANTONINO.

O Gremio Recreativo Unidos do Bairro Coronel Antonino, fundado no dia 10 de janeiro de 1989, em Campô Grande-MS, com sede à rua Uruauiana nº 95, é uma sociedade civil, com ilimitado número de sócios, tendo como finalidade proporcionar a difusão e civismo, cultura da arte e principalmente a música em toda sua amplitude, quer no carnaval, quer em rodas de samba, podendo ainda, realizar reuniões de divertimento de caráter social.

(GR. 44629).

**SUA VIDA PODE TER
VÁRIOS CAMINHOS.
CABE A VOCÊ
ESCOLHER.**

Se você corre além dos limites estabelecidos em lei, se você dirige embriagado ou sob efeito de drogas, se você não conhece, ou conhecendo, desrespeita os sinais, se você deixa seu carro rodar com defetos, se você dirige distraído, se você, pedestre, desobedece as leis de sobrevivência no trânsito, então, quando acontecer um acidente não será culpa do destino. A sua imprudência foi a maior culpada. Evite que isso aconteça, por você, por sua vida, por todos nós!



**Quem tem
gabarito
aparece
mais.**

Solicite ao DIÁRIO OFICIAL o gabarito (folha padrão) para textos.

A distribuição é gratuita.
Basta apenas solicitar no
Balcão do Setor de Publicações.

E tem ainda outras vantagens:
1º. Possibilita impressão mais nítida;
2º. É mais rápida sua publicação; e
3º. O seu custo é bem econômico.

Mas, não se esqueça de obedecer
as regras impressas na margem do gabarito.

**MATERIA BEM PREPARADA, PRECISA TER
GABARITO**

IOSUL
IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL